Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Maio de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3365

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 182/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 182/2025
Processo Administrativo Nº 4152/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 182/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERV. DE REVISÃO VEICULAR EM VAN MASTER, PLACA: RPP-9D07,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **60.004.000/0001-91**, estabelecida na AVENIDA BRASIL, nº 3639, QD. 15, LT. 01, SETOR SUL JAMIL MIGUEL - ANAPOLIS GO, CEP: 75.124-145, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 4.984,90** (Quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:201138AB

PREFEITURA
AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão do **PREGÃO PRESENCIAL 001/2025,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2025 dos alunos da zona rural, matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de São Francisco de Goiás, com o fornecimento de motorista e veículos,** inicialmente marcada para o dia **21 de maio de 2025 às 09:00h**, está **remarcada** para o dia **30 de maio de 2025 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C788EF11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/CPL/2025

Portaria nº 087/CPL/2025 de 02 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de gás de cozinha tipo p-13 e p-45, que poderão ser usados pelo fundo municipal de assistência social do município durante o período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 009/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa WESLEY TEIXEIRA DO AMARAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.569.369/0001-21, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento gás de cozinha tipo p-13 e p-45, no valor de R$: 27.400,00 (Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:28AAF67A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/CPL/2025

Portaria nº 089/CPL/2025 de 03 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de autoclave da unidade básica de saúde que poderão ser usados por um período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 015/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa GLAUCO ANTONIO BEZERRA 41465741100 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.093.970/0001- 53, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de autoclave, no valor de R$: 23.700,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BF6F6965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de locação de caminhão caçamba para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes por um período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 20/05/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 622/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:114094F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/CPL/2025

Portaria nº 088/CPL/2025 de 02 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de gás de cozinha tipo p-13 e p-45, que poderão ser usados pela Secretaria de Educação do município durante o período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 043/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa WESLEY TEIXEIRA DO AMARAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.569.369/0001-21, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento gás de cozinha tipo p-13 e p-45, no valor de R$: 22.600,00 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2172421D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de contratação de profissional para realização da planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas, disponibilizando em arquivos PDG e DWG, acompanhando da anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) referente ao levantamento de um imóvel: um 01 (um) lote residencial de nº 06 (seis) da quadra E, na rua Geralda Evangelista da Cruz, no setor jardim progresso, com área de 360,00 metros quadrados, para construção de oficina de saneamento, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 20/05/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 623/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente De Contratação.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:03D0A5D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.12.05/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **11.254.840/0001-05.**

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES E BRT LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **01.989.652/0001-63**.

OBJETO: A contratação tem por objeto a aquisição, por inexigibilidade de licitação, de 01 (uma) Bomba de Infusão de Morfina Intratecal com fluxo contínuo e reservatório de 40 ml, modelo Synchromed, incluindo todos os insumos e materiais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme prescrição médica e determinação judicial constante no Processo nº 5001288-86.2025.8.09.0003.

VALOR GLOBAL: **R$ 79.140,00 (setenta e nove mil e cento e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: **30 (**trinta**)** dias.
DATA DO TERMO: **12/05/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:CD15605E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.030/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 1.030/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Institui os Programas Sociais no âmbito do Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

CAPÍTULO I

PROGRAMA "MESA FARTA"

Art. 1º Fica instituído o Programa "Mesa Farta", no Município de Alto Horizonte, que consiste em um benefício social de transferência de renda, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) pago às famílias em situação de vulnerabilidade, que residam no município de Alto Horizonte, para fins de aquisição de gêneros alimentícios; itens de limpeza e de higiene básica; e botijão de gás P-13kg.

§1º Além da transferência de renda prevista no *caput* do referido artigo, poderão ser concedidos, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes benefícios:

I - cursos técnicos e profissionalizantes oferecidos pela Prefeitura Municipal;

II - cadastro no banco de dados para procura de empregos;

III - preferência de vagas nos Centros Municipais de Educação infantil- CMEIS;

IV - tratamento odontológico gratuito, sendo garantido no mínimo 50% do atendimento diário do Centro Odontológico aos beneficiários do programa;

V - as gestantes beneficiárias deste programa terão preferência na concessão do kit previsto no título II, capítulo I desta Lei, que será entregue pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - as crianças e adolescentes terão preferência de inscrição nos programas de incentivo à cultura e esportes promovidos pelo município de Alto Horizonte como: aulas de música, natação, futebol, karatê entre outros.

§2º São consideradas famílias para o benefício constante no *caput,* a unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade e que formem um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantenham pela contribuição de seus membros.

§3º O cidadão que vive sozinho poderá ser beneficiário deste programa, desde que atenda aos critérios de seleção e esteja em situação de risco social, fato que deverá ser avaliado pelo(a) Assistente Social e, se for o caso, pela Comissão Permanente de Avaliação dos Programas da Assistência Social.

§4º Para garantir a permanência no programa, as famílias beneficiadas deverão comparecer, quando convidadas, aos encontros socioeducativos e aos cursos profissionalizantes promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, podendo estes ocorrer em parceria com demais órgãos e/ou entidades.

§5º O valor previsto no *caput* será reajustado anualmente, mediante Decreto, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos 12 (doze) meses.

§6º O pagamento do benefício será realizado mediante transferência bancária ou mediante PIX, sendo dever do beneficiário manter atualizado os dados bancários, com intuito de manutenção dos pagamentos.

§7º A aquisição de itens e/ou produtos descritos no *caput* do referido artigo, oriundos desta Lei, deverão ser adquiridos, obrigatoriamente, no comércio do Município de Alto Horizonte.

Art. 2° Para a concessão do programa deverão ser atendidos, cumulativamente os seguintes critérios:

I - ser residente do Município de Alto Horizonte, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses;

II - ter renda per capita de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) até o limite máximo de 2 (dois) salários mínimos por grupo familiar;

III - não ter sido condenado por crime contra a Administração Pública;

IV - não estar cumprindo pena em regime fechado;

V - possuir todos os filhos em idade escolar devidamente matriculados frequentando a escola.

§1º Somente será concedido 01 (um) benefício de transferência de renda para cada família, entendendo-se como família o conjunto de pessoas que residem em um mesmo imóvel/teto.

§2° O auxílio poderá ser concedido aos trabalhadores que exerçam suas atividades na condição de Microempreendedor Individual (MEI), desde que a renda não supere o limite contido no inciso II, do artigo 2º, devendo apresentar comprovação do faturamento.

§3° No caso de imóvel alugado, deverá ser juntado o contrato de locação ou outro documento hábil a demonstrar o vínculo do requerente com o imóvel.

§4° No caso de imóvel cedido, deverá ser apresentada uma declaração do proprietário, comprovando que a família reside no local e demonstrando o vínculo do requerente com o imóvel.

§5º Na impossibilidade de comprovação de residência, conforme disposto nos §§ 3º e 4º, será aceita a certidão de domicílio eleitoral, condicionada à realização de entrevista no domicílio pelo(a) Assistente Social.

§6º Fica autorizado o recebimento deste programa por servidor(a) público(a) municipal, desde que a renda familiar não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do artigo 2º.

§7º Não serão contabilizados, para fins de aferição da renda familiar estabelecida no inciso II deste artigo, os valores recebidos por meio dos Benefícios de Prestação Continuada (BPC-LOAS), bem como os valores despendidos com o pagamento de aluguel do imóvel onde a família reside e com medicamentos de uso contínuo, desde que devidamente comprovados:

I – o valor despendido com aluguel deverá ser comprovado por meio de contrato firmado entre locatário e locador ou outro documento hábil;

II – o valor despendido com medicamentos de uso contínuo deverá ser comprovado mensalmente, mediante apresentação de nota ou cupom fiscal contendo os respectivos valores, acompanhado de receita médica que comprove a necessidade do uso**.**

Art. 3º Ficam adotados como critérios de preferência para o recebimento do benefício, em ordem decrescente:

I - família com menor renda per capita;

II - família com portadores de necessidades especiais e/ou idosos;

III - família monoparental: onde os filhos são criados somente por um dos genitores ou responsável.

Parágrafo único: Caso haja empate nos requisitos descritos acima, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o desempate por sorteio, podendo, conforme sua oportunidade e conveniência, realizá-lo em sessão pública previamente marcada, se assim entender necessário.

Art. 4º O grupo familiar/indivíduo será descredenciado nas seguintes situações:

I - descumprimento dos critérios de elegibilidade;

II - omissão de informação ou prestação de informações falsas para o cadastramento que habilitem o declarante e sua família para o recebimento do benefício;

III - constatação de irregularidade da utilização do benefício;

IV - mudanças dos limites geográficos do Município de Alto Horizonte.

Parágrafo único: Nas hipóteses de descredenciamento, e desde que não haja interrupção na concessão do benefício financeiro, a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua Equipe Técnica de Referência, deverá acompanhar as famílias, realizando a análise do risco social do grupo familiar.

Art. 5º Em contrapartida ao benefício, as famílias deverão:

I - direcionar os recursos exclusivamente para aquisição gêneros alimentícios; itens de limpeza e de higiene básica; e botijão de gás P-13kg, obrigatoriamente no Município de Alto Horizonte;

II - participar dos encontros e cursos profissionalizantes promovidos pela Equipe Técnica de Referência que estarão acompanhando as famílias;

III - na família onde houver dependente entre 04 (quatro) e 18 (dezoito) anos de idade, será obrigatória a comprovação de matrícula escolar com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas mensais na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, EJA ou em programas assistenciais, ressalvado tal obrigação para o dependente que já tenha terminado o ensino médio;

IV - ter e manter a Caderneta de Vacinação atualizada, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação da Criança, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, com as vacinas obrigatórias devidamente registradas;
V - realizar atualização cadastral ou recadastramento conforme estabelecido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Para concessão do benefício do "programa mesa farta", a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá tornar público a abertura de inscrição para os interessados, devendo ser divulgado:

I – o prazo de abertura e encerramento de inscrição dos interessados;

ll – os documentos necessários para comprovação de atendimento dos requisitos de enquadramento e critérios de preferência, se for o caso.

§1º Após o encerramento do prazo de inscrição, os documentos apresentados pelos requerentes no "programa mesa farta", serão analisados por Comissão Especifica e designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme critérios de concessão estabelecidos no art. 2º desta Lei.

§2º A composição da Comissão dar-se-á por no mínimo três membros, sendo eles:

I - 01 assistente social;

II - 01 integrante do Conselho Municipal de Assistência Social;

III – 01 servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3º Após análise dos documentos a Comissão elaborará um relatório contendo à análise preliminar dos beneficiários que serão contemplados com o programa, e este relatório poderá ser submetido à uma prévia deliberação pelo Conselho Municipal de Assistência**.**

§4º A cada 06 (seis) meses serão realizadas visitas nas residências dos beneficiários, pelas(os) Assistentes Sociais, para acompanhamento e avaliação da concessão dos deste programa, conforme critérios determinados por esta Lei.

§5º Serão concedidos a título de benefícios o limite máximo de 400 (quatrocentos) beneficiários para o programa "mesa farta", ficando a concessão condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

Art. 7º O beneficiário deverá prestar contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do benefício, devendo constar a Nota Fiscal, juntamente com o pedido de pagamento para o próximo mês.

§1º A prestação de contas dos itens que se enquadram neste programa deverá ser realizada preferencialmente pelos titulares do benefício, podendo, em caso excepcional, ser realizada pelo(s):

I - filhos maiores de idade;

II - companheiro(a) com casamento civil ou contrato de união estável, sendo este último registrado em cartório ou decisão judicial;

III - curador (para pessoas idosas ou acamadas);

IV - responsável por beneficiários em tratamento de saúde ou reabilitação, desde que apresente atestado médico ou declaração da instituição.

§2º A nota fiscal mencionada no *caput* deverá ser emitida em nome do beneficiário, contendo a identificação do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e o valor total da compra.

§3º A prestação de contas de que trata o *caput* consiste, portanto, em uma ação de controle e cumprimento, visando assegurar que a parte responsável (aquela obrigada a prestar contas) forneça uma explicação detalhada e transparente sobre a utilização e destinação dos recursos, ou o cumprimento das obrigações estabelecidas para o programa Mesa Farta.

§4º O recebimento indevido do programa previsto no Art. 1º implicará na devolução do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de demais providências cabíveis de responsabilização em âmbito cível, administrativo e criminal.

CAPÍTULO II

PROGRAMA "CESTAS DE EMERGÊNCIA"

Art. 8º Fica criada e autorizada a concessão de cestas de emergência, que serão distribuídas pontualmente a famílias ou indivíduos em

situação de emergência ou calamidade pública, devidamente reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º A "cesta de emergência" atenderá temporariamente famílias ou indivíduos que enfrentam dificuldades financeiras e/ou necessitam de apoio alimentar, por um período máximo de 03 (três) meses ou até a abertura de novo edital de chamamento público, mediante acompanhamento e parecer técnico do (a) assistente social.

§2º A cesta básica será entregue ao beneficiário contendo, exemplificativamente, os seguintes itens:

I - arroz tipo 1, em pacote de 5 kg;

II - feijão carioca tipo 1, em pacote de 1 kg;

III - óleo de soja refinado, em embalagem de 900 ml;

IV - macarrão com ovos tipo espaguete, em pacote de 1 kg;

V - macarrão tipo sêmola parafuso, em pacote de 500 g;

VI - extrato de tomate concentrado, em latas de 340 g;

VII - tempero completo alho e sal (sem pimenta), em embalagem de 500 g;

VIII - açúcar cristal branco, em pacote de 5 kg;

IX - café torrado e moído tipo tradicional, com selo da ABIC, em potes de 250 g;

X - batata inglesa de 1ª qualidade, totalizando 2 kg;

XI - cebola branca de 1ª qualidade, totalizando 1 kg;

XII - frango inteiro resfriado e sem vísceras, aproximadamente 2 kg cada, totalizando 2 unidades;

XIII - biscoito salgado tipo cream cracker, em embalagem de 800 g;

XIV - biscoito doce tipo rosquinha sabor coco, em embalagem de 800 g.

§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá alterar, substituir ou complementar os itens da cesta básica, observando-se a sazonalidade, disponibilidade orçamentária e as necessidades nutricionais da população atendida.

TÍTULO II

CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS BÁSICOS DE MATERNIDADE

CAPÍTULO I

PROGRAMA "ABRAÇO DE MÃE"

Art. 9º Fica instituído o Programa "Abraço de Mãe" no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à entrega de enxovais para mães de baixa renda, mesmo que não estejam em situação de vulnerabilidade social extrema.

Art. 10 O programa "Abraço de Mãe" promoverá a dignidade materna e o acolhimento ao recém-nascido por meio da concessão de itens essenciais — como roupas, fraldas e produtos de higiene — destinados aos cuidados nos primeiros meses de vida. Os itens serão organizados em kits individuais, de acordo com o sexo do bebê.

Art. 11 São requisitos para a concessão do Programa "Abraço de Mãe":

I – ser residente no Município de Alto Horizonte;

II – encontrar-se previamente cadastrada, mediante requerimento a ser preenchido junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – possuir baixa renda familiar, nos termos definidos em regulamento;

IV – estar no período gestacional compreendido entre a 27ª e a 37ª semana;

V – aprovação mediante análise e parecer técnico de assistente social.

Art. 12 Independentemente do sexo do bebê, o número máximo de kits a serem concedidos por exercício financeiro será de até 200 (duzentas) unidades, ficando a concessão condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

Art. 13 A composição dos kits, critérios de prioridade e demais procedimentos serão definidos por ato interno da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TÍTULO III

INSTITUIÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL PARA CUIDADORES DOMICILIARES

CAPÍTULO I

PROGRAMA "MÃOS QUE CUIDAM"

Art. 14 Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa "Mãos que Cuidam", destinado, preferencialmente, a membro do núcleo familiar ou a pessoa devidamente capacitada e indicada pelo referido núcleo, que exerça a função de cuidador da pessoa idosa ou com deficiência que demande assistência contínua para a realização das atividades de vida diária, salvo quando participantes de programas sociais que suprem a necessidade da pessoa idosa ou com deficiência.

Art. 15 São abrangidos por esta Lei, idosos ou portadores de deficiência que tenham renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos.

Art. 16 O critério para a concessão do benefício previsto nesta Lei será a avaliação biopsicossocial, quando se tratar de idoso ou portador de deficiência, nos termos da Lei nº 13.146 de 2015 e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 17 O benefício previsto nesta Lei destina-se a idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, bem como pessoas com deficiência que demandem assistência contínua para a realização das atividades da vida diária.

Art. 18 A presente Lei prevê a criação de auxílio no valor de 1 (um) salário mínimo às pessoas que, nos termos do art. 14º desta Lei, prestam cuidados permanentes ao idoso ou portadores de deficiência, da seguinte maneira:

§ 1º As pessoas que assistem aos idosos que recebem BPC (Benefício de Prestação Continuada) farão jus ao benefício previsto nesta Lei com valor integral.

§ 2º Assistentes de idosos aposentados por invalidez:

I - aqueles que não possuem o adicional de 25% sobre o valor da aposentadoria (benefício) receberão o benefício integral do programa "Mãos que Cuidam", no valor de 1 (um) salário mínimo;

II - aquelas que recebem o adicional de 25% sobre o valor da aposentadoria (benefício) até o valor de 2 salários mínimos, receberão o benefício do programa "Mãos que Cuidam" no valor que complemente essa alíquota até 1 (um) salário mínimo.

Art. 19 O cadastro, controle, fiscalização e pagamento do benefício previsto nesta Lei ficarão a cargo da Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A concessão do benefício estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente, ficando limitada ao número máximo de 70 (setenta) concessões por ano.

Art. 20 O programa "Mãos que Cuidam" poderá ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no que couber.

TÍTULO IV

CONCESSÃO KIT COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO

CAPÍTULO I

PROGRAMA "KIT ENCANTO"

Art. 21 Fica instituído o Programa "Kit Encanto", com a finalidade de promover a entrega de kit comemorativo de aniversário a crianças, idosos e pessoas com deficiência, desde que em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela rede de proteção social básica do Município.

Art. 22 O Programa "Kit Encanto" tem por objetivo fortalecer o direito à convivência comunitária e à dignidade, incentivando a formação de vínculos afetivos e o sentimento de inclusão social em datas comemorativas, como aniversários e outras celebrações especiais.

§ 1º A concessão do kit será precedida de avaliação social, limitando-se a uma entrega anual por beneficiário.

§ 2º A composição do kit será definida por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo conter, dentre outros itens, bolo confeitado, refrigerantes, doces, salgados, decoração e utensílios descartáveis.

§ 3º Poderão ser beneficiários do Programa crianças com idade entre 4 (quatro) e 12 (doze) anos incompletos, e idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, pessoas com deficiência, desde que em situação de hipossuficiência social e/ou econômica, previamente cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e/ou pela Equipe Técnica de Referência.

§ 4º Terão prioridade na concessão do Kit Encanto as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que sejam participantes dos programas socioassistenciais, acompanhadas pela Equipe Técnica de Referência ou indicadas pela Secretaria de Saúde, bem como as pessoas com deficiência, independentemente da idade.

§ 5º A concessão do benefício estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente, ficando limitada ao número máximo de 300 (trezentos) concessões por ano.

Art. 23 O programa "kit encanto" poderá ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no que couber.

TÍTULO V

INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL

CAPÍTULO I

PROGRAMA "MULHERES QUE TRANSFORMAM"

Art. 24 Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal "Mulheres que Transformam", com o objetivo de promover o fortalecimento da autonomia econômica e social de mulheres em situação de vulnerabilidade, por meio do incentivo ao empreendedorismo feminino.

Art. 25 O Programa destina-se a mulheres residentes no Município que se encontrem em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, prioritariamente aquelas:

I – beneficiárias de programas sociais de transferência de renda;

II – vítimas de violência doméstica ou em situação de risco.

Art. 26 O Programa será executado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com demais órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino e capacitação.

Art. 27 São diretrizes do Programa "Mulheres que Transformam":

I – capacitação técnica e profissional por meio de parcerias;

II – educação financeira e orientação para gestão de pequenos negócios;

III – incentivo à formalização como microempreendedoras individuais (MEI's);

IV – apoio ao acesso a microcrédito e outras formas de financiamento;

V – realização de feiras, exposições e rodadas de negócios;

VI – mentoria e acompanhamento contínuo das iniciativas empreendedoras.

Art. 28 A seleção das beneficiárias se dará por meio de inscrição voluntária, análise socioeconômica e critérios estabelecidos em regulamento próprio, a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 Poderão ser ofertados, no âmbito do Programa, auxílios materiais e financeiros, como:

I – kits de insumos para início de atividade empreendedora;

II – apoio para participação em feiras e eventos de divulgação;

Art. 30 O Programa poderá contar com recursos oriundos de:

I – orçamento próprio do Município;

II – convênios com entidades públicas e privadas;

III – emendas parlamentares;

IV – doações e outras fontes legais de financiamento.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Art. 31 A forma de pagamento dos programas socais será efetuada nas datas, na forma e pela instituição financeira determinada pelo Poder Executivo Municipal, em regulamento.

Art. 32 O controle e participação social dos Programas Sociais do Município de Alto Horizonte deverão ser realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Assistência Social nomeará uma comissão de avaliação permanente que deliberará sobre a concessão ou suspenção de todos os programas presentes nesta Lei**.**

Art. 34 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo o chefe do Poder Executivo abrir ou suplementar mediante créditos

adicionais caso necessário, por ato próprio, observando-se para esse fim, o disposto no Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 35 Revogam-se na íntegra as Leis Municipais ns° 526/2012, 725/2019, 827/2021, 838/2021, 845/2022, 862/2022, 877/2022, 904/2023, 973/2024 e demais disposições em contrário.

Art. 36 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte – GO, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:09173004

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.031/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 1.031/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, abrir no corrente exercício de 2025, crédito adicional de natureza suplementar correspondente a R$ 892.428,66 (oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte oito reais e sessenta e seis centavos), destinado a subsidiar os pagamentos das Emendas Impositivas.
§1º – O crédito de natureza suplementar autorizado nesta Lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, na seguinte rubrica orçamentária:
05.03.10.301.2001.2.106.3.3.50.43 Fonte 102 – no valor de R$ 892.428,66 (oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte oito reais e sessenta e seis centavos)
§2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito de natureza suplementar que trata o Art. 1°, a transposição de dotações orçamentarias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei, assim especificada:
03.99.99.999.0.9.999.9.9.99.99 Fonte 100 - no valor de R$ 892.428,66 (oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte oito reais e sessenta e seis centavos).
Art. 2° - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, abrir no corrente exercício de 2025, crédito adicional de natureza suplementar correspondente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a custear despesas da Secretária Municipal de Saúde.
§1º – O crédito de natureza suplementar autorizado nesta Lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, na seguinte rubrica orçamentária:
05.03.10.301.2001.2.100.3.3.90.39 Fonte 102 – no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
05.03.10.301.2001.2.100.3.3.90.36 Fonte 102 – no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
§2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar que trata o Art. 2°, na forma do Art. 43, § 1°, Inciso III, da lei federal N° 4.320 de 17 de março de 1964, as anulações parciais de dotações orçamentarias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei, assim especificada:
05.03.10.301.2001.2.106.3.3.90.30 Fonte 102 – no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
05.03.10.301.2001.2.106.3.3.90.34 Fonte 102 – no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 3° - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA – Plano Plurianual vigente, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:280D0DFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.032-2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 1.032/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de rubricas orçamentárias e créditos adicionais de natureza especial no vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, abrir no corrente exercício de 2025, crédito adicional de natureza especial correspondente a R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinado a criação de nova rubrica orçamentária para custear despesas da Secretária Municipal de Saúde.
§1º – O crédito de natureza especial autorizado nesta Lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, na seguinte rubrica orçamentária:
05.03.10.301.2001.2.106.3.3.90.39 Fonte 102 – no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
05.03.10.301.2001.2.106.3.3.90.39 Fonte 107 – no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).
§2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o Art. 1°, na forma do Art. 43, § 1°, inciso III, da Lei federal N° 4.320 de 17 de março de 1964, as anulações parciais de dotações orçamentarias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei, assim especificada:
05.03.10.301.2001.2.106.3.3.90.34 Fonte 102 - no valor de R$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
Art. 2° Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, abrir no corrente exercício de 2025, crédito adicional de natureza especial correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a criação de nova rubrica orçamentária para custear despesas da Secretária Municipal de Serviços Urbanos.
§1º – O crédito de natureza especial autorizado nesta Lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, na seguinte rubrica orçamentária:
15.15.452.2005.2.106.4.4.90.52 Fonte 100 – no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).
§2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o Art. 2°, na forma do Art. 43, § 1°, inciso III, da lei federal N° 4.320 de 17 de março de 1964, as anulações parciais de dotações orçamentarias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei, assim especificada:
15.15.452.2005.2.106.3.3.90.39 Fonte 100 - no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3° Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, abrir no corrente exercício de 2025, crédito adicional de natureza especial correspondente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a criação de nova rubrica orçamentária para custear despesas da Secretária Municipal de Infraestrutura.
§1º – O crédito de natureza especial autorizado nesta Lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, na seguinte rubrica orçamentária:
16.22.15.451.2005.2.106.4.4.90.52 Fonte 100 – no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o Art. 3°, na forma do Art. 43, § 1°, Inciso III, da lei federal N° 4.320 de 17 de março de 1964, as anulações parciais de dotações orçamentarias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei, assim especificada:
16.22.15.451.2005.2.122.3.3.90.39 Fonte 170 - no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 4° Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, abrir no corrente exercício de 2025, crédito adicional de natureza especial correspondente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a criação de nova rubrica orçamentária para custear despesas da Secretária Municipal de Governo.
§1º – O crédito de natureza especial autorizado nesta Lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, na seguinte rubrica orçamentária:
03.33.04.122.2007.2.3.1.91.13 Fonte 100 – no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
§2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o Art. 4°, na forma do Art. 43, § 1°, Inciso III, da lei federal N° 4.320 de 17 de março de 1964, as anulações parciais de dotações orçamentarias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei, assim especificada:
03.33.04.122.2007.2.107.3.1.90.13 Fonte 100 - no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 – Lei nº 830/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025 – Lei nº 1.001/2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:52F979B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e transação tributária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os débitos tributários junto à Fazenda Pública Municipal, constituídos ou não, inscritos ou não como dívida ativa, que se encontrar em fase de cobrança administrativa, de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser pagos com descontos de juros e multa, à vista ou de forma parcelada, observando-se as disposições previstas na presente lei.
§1º. Os benefícios de que tratam o *caput* deste artigo serão concedidos para créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, na forma, condições e prazos fixados na presente lei, para pagamento à vista ou parcelado, com desconto no valor dos juros e multas, obedecendo aos seguintes percentuais redutores:
I - 99% (noventa e nove por cento) para pagamento à vista;
II - 80% (oitenta por cento) para pagamento até 03 (três) parcelas;
III - 60% (sessenta por cento) para pagamento até 06 (seis) parcelas;
IV - 40% (quarenta por cento) para pagamento até 09 (nove) parcelas;
V - 30% (trinta por cento) para pagamento até 12 (doze) parcelas.
§2º. Poderá o contribuinte fazer adesão ao programa instituído por esta lei, quanto aos créditos que atualmente encontram-se negociados, sendo permitido no máximo de 06 parcelas.
Art. 2º. A adesão ao programa de que trata a presente lei implica na renúncia expressa a ações judiciais porventura intentadas em desfavor do Município de Alto Horizonte, envolvendo os créditos tributários respectivos, incluídas as ações declaratórias, anulatórias, embargos à execução, mandados de segurança, exceções, inclusive as de pré-executividade, e ainda da defesa e/ou recurso administrativo, na hipótese de crédito tributário com a exigibilidade suspensa.
Parágrafo único. Os créditos sob discussão judicial serão objeto de benefícios para pagamento à vista ou parcelados na forma prevista nesta Lei, excetuando-se os valores referentes às custas processuais e honorários advocatícios.
Art. 3º - Os contribuintes que pretendem aderir ao Programa REFIS de que trata a presente lei, ficarão sujeitos à observância dos seguintes requisitos:
I- Caso o valor do crédito apurado seja inferior a R$ 100,00 (cem reais), seu montante não poderá ser parcelado;
II- Quando o contribuinte fizer opção por pagamento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
III- Ocorrendo o inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, o contribuinte será excluído automaticamente do Programa de Benefícios Fiscais, independentemente de aviso ou notificação;
IV- O débito do contribuinte excluído do Programa REFIS corresponderá à totalidade do crédito apurado antes da adesão, descontadas as parcelas pagas, excetuando-se deste *quantum* o valor correspondente aos juros compensatórios relativos a cada parcela.
Art. 4º - A adesão ao Programa REFIS implica em confissão irretratável e irrevogável do débito fiscal e renúncia à defesa judicial ou administrativa, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever o lançamento a qualquer tempo.
Art. 5º - O disposto nesta lei não confere direito à restituição ou compensação de valores de créditos tributários já recolhidos.
Art. 6º - Os benefícios instituídos pela presente Lei somente se aplicam para pagamentos em moeda corrente, não alcançando outras formas de extinção de créditos de natureza tributária.
Art. 7º - Para fazer *jus* aos benefícios concedidos por esta lei, o contribuinte deverá comparecer a Secretaria de Fazenda ou, se for o caso na unidade de dívida ajuizada, à Procuradoria Geral do Município, nas datas a serem estabelecidas em regulamento a ser expedido pelo Prefeito Municipal, onde deverá manifestar formalmente sua intenção de aderir ao Programa REFIS, confessando ser devedor do Município de Alto Horizonte e concordando com todos os termos aqui expostos.
§1º. A adesão ao programa estabelecido pela presente lei somente considerar-se-á efetivada com a ocorrência do pagamento integral do débito ou da primeira parcela e, no caso de débitos já objeto de execução fiscal, das custas processuais e honorários advocatícios.
§2º. O Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM, somente poderá ser emitido com os benefícios de que trata a presente lei até a data limite estabelecida em decreto a ser expedido pelo Prefeito Municipal na forma do *caput* deste artigo, e poderá ser pago em até cinco dias após sua emissão.
Art. 8º. Além das disposições e descontos estabelecidos no artigo 1º desta lei, fica instituído a transação tributária, para que os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública do Município de Alto Horizonte, de natureza tributária ou não tributária, e principalmente as empresas que encontram-se em apuração fiscal perante ao fisco.
§1º. A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos disciplinará as condições para adesão à transação, os critérios para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas, os parâmetros para aceitação da transação individual, a concessão de descontos, a capacidade contributiva do devedor e os custos da cobrança judicial e principalmente os créditos tributários apurados pela fiscalização tributária.
§2º. As reduções e concessões de que trata o caput, são limitadas ao desconto de 100% (cem por cento) nas penalidades e com prazo máximo de quitação de 50 (cinquenta) meses.
Art. 9º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, e eventual prorrogação se dará mediante Decreto.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:A7875BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 477/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA EDUARDA FRANCIELLE DE JESUS SOBRINHO COMO FISCAL DA ATA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE.GO

A **SECRETARTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE**, ESTADO DE GOIAS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, os contratos e as atas de registro de preços que, fornecem materiais e serviços prestados à Secretaria de Educação, celebrado entre a Secretaria de Educação de Alto Horizonte e seus fornecedores; RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal da ata de registro de preço n° 04/2025, fornecimento de gás, a Sra. EDUARDA FRANCIELLE DE JESUS SOBRINHO, cargo de nutricionista, Matricula n. 51031.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Alto Horizonte – GO, 14 DE MAIO DE 2025.

CAIO CARDOSO DOS SANTOS
Gestor do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 223/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:CB6029C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 478/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR LUAN FERNANDES TOME COMO FISCAL DA ATA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE.GO

A **SECRETARTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE**, ESTADO DE GOIAS, através do Gestor de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, os contratos e as atas de registro de preços que, fornecem materiais e serviços prestados à Secretaria de Educação, celebrado entre a Secretaria de Educação de Alto Horizonte e seus fornecedores; RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal da ata de registro de preço n° 05/2025, Prestação de serviços de lavagem de veículos, ao Sr. **LUAN FERNANDES TOME**, cargo de DIRETOR, Matricula n° 51839.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Alto Horizonte – GO, 14 DE MAIO DE 2025

CAIO CARDOSO DOS SANTOS
Gestor do FME e respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto N° 223/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:39641E5D

SEMMA
DISPENSA N°84/2025

PROCESSO Nº: 134/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 84/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação das "NAVESA RENAULT"inscrito no CNPJ16.900.062/0001-90,No valor total e R$3.171,81 (três mil reais cento e setenta e um reais e oitenta e um centavos) Contratação de empresa para compra de peças e serviços de vistoria anual do veículo Renault Duster Oroch Express 1.6 SCE, ano 2021/2022, Placa RCH0J18, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Alto Horizonte-Go,15 de Maio de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:CAF2E4FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 024/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos agrícolas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 29/05/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 16/05/2025, no site da plataforma BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaiso.go.gov.br/;

Alto Paraíso - GO, 16 de maio de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:3EE824DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

ATO de DECLARAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **1.218**/2025.
Dispensa de Licitação nº 009/2025.

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, da Lei federal nº. 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III do mesmo diploma legal, a contratação da PESSOA JURÍDICA **DEIJARLLES DE SOUZA 03317662131** - CNPJ nº 45.814.082/0001-46, empresário individual, com endereço na Rua Saturnino Paes do Nascimento, S/Nº, Quadra 40, Lote 14, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, no valor **R$ 13.252,50 (treze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, tendo por objeto **a prestação do serviço, sob demanda, de manutenção e conservação do prédio próprio da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, compreendendo reparos na parte elétrica, com substituição de lâmpada, refletor, painel de LED, nas dependências internas e externas que pertencem ao pátio da sede, e serviço de reparos e limpeza do telhado, calhas, rufos, gesso, tubos, empregando, para tanto, o material necessário, tendo por finalidade, manter o prédio em perfeitas condições de funcionamento e conservação, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, **pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado,** em cumprimento ao art. 75, inciso II, do processo licitatório, nas especificidades contidas Termo de Referência e Relatório Técnico, pelo julgamento por menor preço.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Alvorada do Norte, aos 28 de abril de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:588E51BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2025

*Processo Administrativo nº **649/2025** – Dispensa de Licitação nº **649/2025** – Lei 14.133/2021*

CONTRATO Nº 044/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA 60.517.598 VITORIA RODRIGUES FREITAS NA FORMA ABAIXO.

Aos **08** dias do mês de **maio** de **2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **649/2025** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **649/2025**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32** neste ato representado pela Prefeita Municipal senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Gestora Público, portador do RG nº 514105 SSP/GO e CPF(MF) 165.655.761-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO – 60.517.598 VITORIA RODRIGUES FREITAS, sediado na Rua 2 Nr. 171, Celg 754, Qd. 09 Lt. 14, CEP 73.950-000, Bairro Nova Vila, Alvorada do Norte - Goiás, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **60.517.598/0001-12**, neste ato representado pela Srª. **VITORIA RODRIGUES FREITAS**, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 069.363.551-70 e RG nº 8083167 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 2 Nr. 171, Celg 754, Qd. 09 Lt. 14, CEP 73.950-000, Bairro Nova Vila, Alvorada do Norte – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1. Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 75, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL NO CMEI FILADELFO FALCÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERV	001	**SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL NO CMEI FILADELFO FALCÃO. (INCLUSO PINTURA INTERNA E EXTERNA DE PAREDES, PORTAS, JANELAS, MUROS E DEMAIS ESTRUTURAS DO PRÉDIO QUE NECESSITAR DE PINTURA).**	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 29.000,00**	

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura pelas partes, com término em **07** de **junho** de **2025**.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2. É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3. A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4. Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)** de forma única conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal, conforme a quantidade utilizada durante o mês e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

5.7. Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
12.365.1005.2.013 **– MANUTENÇÃO DO CEMEI.**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021**-** Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2. Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n. º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **08** de **Maio** de **2025.**

Municipio de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Gestor/Prefeito Municipal
Contratante

60.517.598 Vitoria Rodrigues Freitas
CNPJ/MF Nº 60.517.598/0001-12
VITORIA RODRIGUES FREITAS
Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:9FC112D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 592/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025
"DISPÕE DE UTILIDADE PÚBLICA, O CLUBE DE CICLISMO "QUEBRA-CATRACA", EM ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, o *CLUBE DE CICLISMO "Quebra-Catraca",* denominado com o nome fantasia de GRUPO QUEBRA CATRACA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 52.582.987/0001-01, constituída no dia 09 de agosto de 2023, com sede administrativa na Rua São José, S/Nº, Quadra 06, Lotes 17/18, bairro Vila Buqueirão, CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte, Estado de Goiás.

Art.2º- O *CLUBE DE CICLISMO "Quebra-Catraca",* de Alvorada do Norte (GO), tem por objetivos principais, os listados abaixo:

I – Difundir e incentivar a cultura do uso da bicicleta, como um eficaz meio de transporte e lazer, não agressivo e não poluente que se integra ao conceito de sociedade sustentável, garantido a qualidade de vida nos centros urbanos e rurais;
II – Capacitar-se nos conhecimentos relativos à mobilidade urbana sustentável, para orientar e propor soluções sustentáveis ao poder público;
III – Promover a integração harmônica da bicicleta ao sistema viário da região, objetivando uma opção de transporte de bicicleta em condições de segurança e o atendimento da demanda de deslocamento no espaço urbano, mediante planejamento e gestão integrada ao sistema municipal de transportes;
IV – Difundir os conceitos de condução segura aos ciclistas através, cursos, colóquios, apostilas, treinamentos e palestras em escolas e empresas.

Art.3º- À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 4º- A Entidade deverá apresentar ao chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano:

I - Relatório anual de atividade;
II - Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no Estatuto se houver;
IV - Ficha cadastral atualizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4F843EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 593/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025 "ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 518/2022, QUE TRATA DA PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIAS E NÍVEIS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS INSTITUÍDOS PELA LEI Nº416/2015, CONCEDENDO REAJUSTE NO SALÁRIO BASE, E DÁ OUT

O Prefeito Municipal **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, faz saber que a Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO**,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o anexo III da Lei Municipal Nº 518/2022, que trata sobre a progressão horizontal, referências e níveis do Plano de Cargos e Salários instituídos pela Lei Nº416/2015, concedendo reajuste no salário base, passando a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO III
TABELAS DE VENCIMENTOS

Nível	Cargos	Vencimento Inicial
01	Agente Serviços Gerais	**R$ 2.388,28**
	Agente de Vigilância	**R$ 2.388,28**
02	Agente Administrativo	**R$ 2.459,92**
	Auxiliar de Controle Interno	**R$ 2.459,92**
	Motorista	**R$ 2.459,92**
	Recepcionista	**R$ 2.459,92**

Art.4º- Os vencimentos iniciais serão revisados anualmente na data-base, utilizando para isso o índice oficial adotado pelo o Município.
Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:DAD50078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 "DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO *o que consta no Processo Licitatório nº 757/2025;*
CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;*
CONSIDERANDO a contratação do serviço, do objeto, no qual é inexigível a licitação, conforme legislação;
CONSIDERANDO a natureza do objeto;
CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal;
CONSIDERANDO que tal procedimento aplica-se **ao presente objeto**;
CONSIDERANDO o interesse público;
CONSIDERANDO a Justificativa do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Município;
D E C L A R A
Art. 1º - Fica declarado a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da(s) empresa(s): **a)** Razão/Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0001-03** para Contratação do **serviço dos Correios, cobertura de gastos com taxas de envios de correspondências**, em atendimento a demanda de todas secretarias Municipais.
Art. 2º - O valor Total Estimado dos serviços é de R$ **16.000,00** (dezesseis mil reais).
Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **10** (dez) dias do mês de **janeiro** de 20**25**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:BEBEC324

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 118

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 118

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 de maio de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6CE193B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 458/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 458/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de maio de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes ao Hospital Dia Prover e Hospital Municipal Universitário, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2A560FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 459/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 459/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de maio de 2025, à cidade de Trindade Goiás, transportar pacientes ao Hospital São Cottolengo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:932A7052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 460/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 460/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de maio de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes a Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A1F2ACC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 461/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 461/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de maio de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes ao Hospital Materno Infantil Augusta Bastos, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C447E40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 462/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 462/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de maio de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar oxigênio a Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3CE3A437

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 463/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 463/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de maio de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente a Fundação Banco de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:287BA12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 464/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 464/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de maio de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes a Clínica CTO, Centro Médico Hormonal e Clínica Cardiofit, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:452DC9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 465/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 465/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de maio de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho e Clínica Plena, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E9B63C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 466/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 466/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de maio de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao HUGO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 15 (quinze) dia do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C1165755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 467/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 467/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de maio de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise, Clínica CMR, clínica Vidas e Clínica Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6A187E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 468/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 468/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de maio de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao COEG e Fundação Banco de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (treze) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:67AFEC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 469/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 469/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de maio de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2B4DF62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 470/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 470/2025 – SMS DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de maio de 2025, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:91F2040F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 006/2025-PREF

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 006/2025, Processo n°18586/2025, sob o regime de Menor Preço por item, visando a registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente atendendo as demandas da prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **REALIZAÇÃO:** 29 de maio de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com

aos 15 de maio de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CCDBE9B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Contratado (a): **LUCAS GOMES MARTINS.**
CNPJ/CPF: **19.893.986/0001-02.**
Valor Total: 22.220,20.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA ECIM PROF. ZÉLIA DOS SANTOS DINIZ.
Onde-se ler: Vigência: 14/05/2025 à 14/06/2026.
Leia-se: Vigência: 14/05/2025 à 14/06/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A2536BE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 193/2025

Intenção de dispensa de licitação 193/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de suplemento trophic faber – 800g, trophic basic 800g, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:20-05-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 55/DFD/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 15 de maio de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9C936F3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 194/2025

Intenção de dispensa de licitação 194/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, para o veículo Citroen-novo c3 ARICROSS 7 FEEL 1.0 12V TB FLEX, ANO/MOD 2024/2024 PLACA: SCA-1J59, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:20-05-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 58/DFD/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 15 de maio de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:890C36FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de boleto para a inscrição para participar da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS .O encontro tem o intuito de debater sobre as políticas públicas que impactam a vida da população, o mesmo será realizado em BRASÍLIA-DF de forma presencial, entre os dias 19 a 22 de maio de 2025. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 27/2025, saindo como vencedor, CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIO, com o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Aragarças, 15 de maio de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:478E2262

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 203/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para aquisição de Capa Térmica Para Piscina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2643/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **20/05/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 15/05/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FBF8C678

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº331/2025

CONTRATO N.º 331/2025
DL 192/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 192/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Copos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **EMBALAGENS GARAVELO LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 09.356.193/0001-92, localizada na Avenida Igualdade, SN, Qd. 103, Lt. 01, Sala 01 e 02, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.980-970, neste ato representado pela Sr. **FRANCISCO RODRIGUES ALVARES NETO,** inscrito no CPF nº 001.270.401-61

PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 14 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0E685397

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº326/2025

CONTRATO N.º 326/2025
DL 167/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 167/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviço Para Veículo Strada, Placa: PRQ3117, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00.

PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 2.895,29 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).

Aragoiânia – GO, 15 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:395C308D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº330/2025

CONTRATO N.º 330/2025
DL 174/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 174/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de 3 Mata-Burros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **53.460.792 JAILTON GOMES DA SILVA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 53.460.792 /0001-43, localizada na Rua H 85, SN, Qd. 212, Lt. 20, Cidade Vera Cruz, endereço eletrônico; gomesjailton029@gmail.com, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.936-380, neste ato representado pelo Sr. **JAILTON GOMES DA SILVA,** inscrito no CPF nº 574.670.301-00.
PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Aragoiânia – GO, 14 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A28592FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº328/2025

CONTRATO N.º 328/2025
DL 169/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 169/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para Veículo SAVEIRO 1.6 POWER, Placa: NWP 3809, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00.

PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 1.208,84 (mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos).

Aragoiânia – GO, 15 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E2B22D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº327/2025

CONTRATO N.º 327/2025
DL 168/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 168/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para Veículo SIENA, Placa: RCH2A58, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00.

PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 816,96 (oitocentos e dezesseis reais e noventa seis centavos).

Aragoiânia – GO, 15 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1A880289

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

MODALIDADE: Credenciamento 007/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Credenciamento e Cadastramento de Reservas de Pessoas Físicas e Jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para Prestações de Serviços de Mão de Obra diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Aragoiânia, para o ano de 2025.**
DATA DA ABERTURA: A partir de **16/05/2025.**
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com. Telefone:(62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br., portal da Transparência e PNCP.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4271BE2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 176/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 697/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 176/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina**

Retroescavadeira CASE 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JG REPARO TRANSMISSÃO CARRARO C/ RETENTOR CASE	1	UND	R$ 3.576,00	R$ 3.576,00
2	RESERVATORIO DE AGUA CASE 580N	1	UND	R$ 480,09	R$ 480,09
3	ESTABILIZADOR/PROLONGADO PISTÃO 58MM CASE	2	UND	R$ 420,77	R$ 841,54
4	LAMINA DIANTEIRA 9 FUROS CASE 580N	1	UND	R$ 2.230,00	R$ 2.230,00
5	PARABRISA INTERIOR DIETEIRO CASE 580N	1	UND	R$ 760,00	R$ 760,00
6	COLA SILICONE 3M	1	UND	R$ 52,10	R$ 52,10
				TOTAL	**R$ 7.939,73**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 7.939,73 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de maio de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:634A3BBA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 177/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 698/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 177/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP 3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DT FORD CARGO	2	UND	R$ 587,29	R$ 1.174,58
	TAMPA DO TANQUE INTERNA FORD CARGO	1	UND	R$ 123,06	R$ 123,06
				TOTAL	**R$ 1.297,64**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 1.297,64 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de maio de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CF99B422

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 178/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 693/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 178/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 19.5-24	2	UND	R$ 4.890,00	R$ 9.780,00
				TOTAL	**R$ 9.780,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de maio de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3E016B16

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 179/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO SAVEIRO DE PLACA: NVX-5201, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e

reparos no veículo saveiro de placa: NVX-5201, do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Discrição	MEDIA	TOTAL
01	8	UND	GUIAS VAL VW 6MM STD POWER 16V	R$ 13,84	R$ 110,72
02	8	UND	RET VALV VW/ 6MM	R$ 4,40	R$ 35,20
03	1	UND	RET COMANDO VW GOL MI 16V	R$ 40,00	R$ 40,00
04	1	UND	COMANDO VW POWER 1.6 AH	R$ 450,00	R$ 450,00
05	8	UND	TUCHO VW POWER 8V TDS	R$ 45,80	R$ 366,40
06	8	UND	BALANCIM VW POWER	R$ 42,50	R$ 340,00
07	1	UND	JG JUNTA SUPERIO	R$ 185,50	R$ 185,50
08	1	UND	SILICONE DIRKO 70 ML	R$ 43,29	R$ 43,29
09	1	UND	SERVIÇO RETIFICA	R$ 650,00	R$ 650,00
TOTAL					**R$ 2.221,11**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MORAIS RETIFICA DE MOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.371.346/0001-08, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 41, quadra 101, lote 56 A, CEP: 76.200-000, bairro Mato Grosso, Iporá-Go; no valor total de **R$ 2.221,11 (dois mil e duzentos e vinte e um reais e onze centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 15 de maio de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:633B9BFA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 179/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo saveiro de placa: NVX-5201, do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 15 de maio de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8C8A76B7

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cascos de botijão e Gás de cozinha GLP 13 Kg para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **29 de maio de 2025, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E44E2E9B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2025

O condutor de processos do órgão **MUNICIPIO DE ARENOPOLIS- ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025**, Processo Administrativo nº 659/2025 finalizado segunda-feira, 12 de maio de 2025 às 13:26, objeto: Registro de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros sob a reponsabilidade do Município de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **DESENTUPIDORA MB LTDA** (31432043000170) com o lote 1 no valor de R$ 162.955,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) e lote 2no valor de R$ 116.424,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

ARENÓPOLIS (GO), quinta-feira, 15 de maio de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:831D76BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Processo Adm: Nº 835/2025

Objeto: registro de preços para Aquisição de materiais odontológicos e outros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go
Empresas vencedoras valor total: R$ 68.326,22 (sessenta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos): **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME** (25106470000165) com os lotes: 4, 7, 31, 50, 82, 83, 85, 90, 108, 111 no valor total de R$ 3.117,50 (três mil e cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

DENTALPREMIUM LTDA (35215257000145) com os lotes: 2, 3, 5, 9, 15, 16, 17, 20, 21, 25, 48, 49, 51, 53, 54, 56, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 78, 79, 80, 91, 96, 101, 104, 106, 109no valor total de R$ 9.693,62 (nove mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos**). MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.** (05823205000190) com os lotes: 10, 45, 76, 97, 98, 99, 100, 105 no valor total de R$ 4.929,38 (quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos). **MEDICINICOMERCIO HOSPITALAR LTDA ME** (26995529000186) com os lotes: 12, 13, 14, 34, 35, 94 no valor total de R$ 30.084,93 (trinta mil e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). **BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (57642694000188) com os lotes: 1, 8, 11, 18, 19, 22, 26, 28, 32, 43, 44, 52, 55, 60, 87, 89, 95 no valor total de R$ 3.102,95 (três mil e cento e dois reais e noventa e cinco centavos). **PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (38258063000115) com os lotes: 6, 23,24, 27, 29, 30, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 57, 59, 61, 62, 72, 73, 74, 75, 77, 81, 84, 86, 88, 92, 93, 102, 103, 107, 110 no valor total de R$ 14.282,16 (quatorze mil e duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). **DENTAL IPO LTDA** (50567060000169) com os lotes: 42, 58 no valor total de R$ 615,68 (seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** (54860907000150) com os lotes: 112 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARENÓPOLIS (GO), quinta-feira, 15 de maio de 2025

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:14AE4D3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob nº **11.664.440/0001-60**; Contratada: **Avante Service LTDA**, inscrito no CNPJ: **37.206.443/0001-43**; Objeto: Contratação de empresa para a reforma do Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva Município de Arenópolis-Go; Fundamento legal art. 65 §1o da Lei 8.666/93 de 21/06/1993; Termo Aditivo de Valor: **R$ 69.999,34 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).**

Arenópolis-GO, aos 15 de maio de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:03B19407

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob nº **11.664.440/0001-60**; Contratada: **Avante Service LTDA**, inscrito no CNPJ: **37.206.443/0001-43**; Objeto: Contratação de empresa para a reforma do Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva Município de Arenópolis-Go; Fundamento legal: Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993; **Prorrogação de Prazo: 15/05/2023 À 06/06/2025**.

Arenópolis-GO, aos 15 de maio de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:13A6FAA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 031/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 1979/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): ELZA BRAZ DE SOUZA
CPF/CNPJ: 010.302.321-64
OBJETO: Contratação de professora PI
DATA: 03/04/2025 a 30/04/2025
Valor R$: 5.905,05 (Cinco mil novecentos e cinco reais e cinco centavos)
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Abril de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:236F42E8

SECRETARIA DE SAÚDE
RESUMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convida as pessoas interessadas para participarem do **"CREDENCIAMENTO Nº 002/2025"**, com a finalidade de receber propostas para **contratação** de profissionais de saúde nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/21, INSTRUÇÃO Normativa 008/2023 do TCM/GO, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias 16 de maio de 2025 à de 27 maio de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estará recebendo o invólucro contendo a documentação, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitações, através do site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 13:00h às 17:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com,

Baliza/GO, 15 maio de 2025.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0DB3C527

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 037/2024**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.500.241/0001-77, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 1.079, Centro, Goiatuba – Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo senhor **Fernando Sousa da Silva Ferraz**, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3109/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente será de **12 (doze) meses, contado a partir de 20 de maio de 2025 a 19 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2025 **- 0059 –** 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

O Valor Global estimado desse aditivo será de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),** sendo suas parcelas estimadas de **R$ 800,00** (oitocentos reais) por doze meses.
Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2025 será de R$ 5.893,33 (Cinco Mil Oitocentos Noventa e Três Reais Trinta e Três Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e 111, ambos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 15 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Buriti Alegre - GO
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

Falou Telecomunicações LTDA
CNPJ n° 15.500.241/0001-77
FERNANDO SOUSA DA SILVA FERRAZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FDCEA2C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA SECRETARIA DE SAÚDE Nº 002/2025

Portaria Secretaria de Saúde nº 002/2025, de 15 de maio de 2025

¨Nomeia ANA JÚLIA MARCILIO LACERDA, inscrita no CRM-GO sob o nº 35.991 . como responsável técnica da Unidade Básica de Saúde Joaquim David Soares no âmbito do município de Buriti de Goiás-GO, e dá outras providências. ¨

O Secretário Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de nomear um responsável técnico para a Unidade Básica de Saúde Joaquim David Soares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Médica **ANA JÚLIA MARCÍLIO LACERDA** inscrita no CRM-GO sob o nº 35.991, como médica responsável técnica da Unidade Básica de Saúde Joaquim David Soares, no âmbito do município de Buriti de Goiás-GO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, aos 13 de maio de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:90EC378E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 002 – EDITAL N° 004/2025

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 522, de 10 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento n° 004/2025, **TORNA PÚBLICO**, a **HABILITAÇÃO**, dos interessados na contratação de contratação futura de serviços de jardinagem e afins para atender as demandas da Secretaria de Administração, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás,

respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços no Município de Buriti de Goiás, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 001/2025 – Reunião da Comissão para análise documental oriundo da apresentação dos documentos para eventual e futuro Credenciamento ao Edital n° 004/2025 – Datado de 12 de março de 2025. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelos interessados no Credenciamento n° 004/2025, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitadas a empresas:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E AFINS – HABILITADO(A)						
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	N°. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
05	60.754.056 DARC LAMAR DE OLIVEIRA FILHA RODRIGUES	60.754.056/0001-63	DARC LAMAR DE OLIVEIRA FILHA RODRIGUES	569/2025	15/05/2025	09:31

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 004/2025. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 5, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BD798A88

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Administrativo nº: 484/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de placas toponímicas, para serem utilizadas em ruas e bairros do município de Buriti de Goiás - Go, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. A sessão será realizada em 30/05/2025 às 13:01 horas. O Edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 16/05/2025, no site https://bnc.org.br/. https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625.

Buriti de Goiás, 16 de maio de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5781291B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 200/2025

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 017/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 200/2025. Prestador: **VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.574.465/0001-44.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras oficiais de boa qualidade, diversos tamanhos, atendendo a necessidade da secretaria de administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.** Valor de **R$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais).** Vigência da sua assinatura em 14 de maio de 2025 até dia 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 14 de maio de 2025.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5B226A66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO JUNINO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **12/05/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1073/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 06 de MAIO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:4F4E6DC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESP. E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025
A Prefeitura municipal de Campestre de Goiás-GO, na pessoa do prefeito municipal Esmeraldo Correia Guimarães, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar a Concorrência 001/2025, derivado do processo administrativo nº 086/2025, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para creche-escola padrão FNDE - Tipo II, No município de Campestre de Goiás, referente ao convênio Nº 960620/2024, sendo adjudicado à empresa borges e borges serviços de engenharia e consultoria ltda, inscrita no CNPJ nº 10.540.335/0001-56. Valor adjudicado: R$ 2.349,916,20 (Dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).
Data da homologação: 11/04/2025.

ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Leandra Souza Neves
Código Identificador:66108EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESP. E LAZER
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025
A Prefeitura municipal de Campestre de Goiás-GO, na pessoa do prefeito municipal Esmeraldo Correia Guimarães, no uso de suas atribuições legais, resolve adjudicar a Concorrência 001/2025, derivado do processo administrativo nº 086/2025, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para creche-escola padrão FNDE - Tipo II, No município de Campestre de Goiás, referente ao convênio Nº 960620/2024, sendo adjudicado à empresa borges e borges serviços de engenharia e consultoria ltda, inscrita no CNPJ nº 10.540.335/0001-56. Valor adjudicado: R$ 2.349,916,20 (Dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).
Data da homologação: 11/04/2025.

ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Leandra Souza Neves
Código Identificador:3E44EB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESP. E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2025
Objeto: contratação de empresa de engenharia para creche-escola padrão FNDE - Tipo II, no Município de Campestre de Goiás, referente ao convênio Nº 960620/2024. Valor do Contrato: R$ 2.349,916,20 (Dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos). Vigência: 16 (dezesseis) meses contados apartir da Ordem de Serviços. Contratado: borges e borges serviços de engenharia e consultoria ltda, inscrita no CNPJ n° 10.540.335/0001-56. Contratante: Município de Campestre de Goiás, inscrito no CNPJ nº 02.262.236/0001- 21.

LEANDRA DE SOUZA NEVES
Agente De Contratação.

22 de abril de 2025

Publicado por:
Leandra Souza Neves
Código Identificador:079193D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº002/2025.
CONTRATANTE: IPAFC – Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Campo Alegre de Goiás
CONTRATADA: DK ASSESSORIA CONTABIL E PERICIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO:Contratação de empresa especializada para realização do serviço de recadastramento de todos os ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao IPAFC a ser realizado na plataforma do Sistema SIPREV de acordo com moldes e normativas da Secretária de Políticas de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.10.09.272.1037.4048.339039
VALOR CONTRATADO: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais),
PRAZOS DE VIGÊNCIA:15/05/2025 à 14/08/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

Campo Alegre de Goiás-GO,15 de maio de 2025.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:4D11C4DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº003/2025.
CONTRATANTE: IPAFC – Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Campo Alegre de Goiás
CONTRATADA: GATE COMPLIANCE CONSULTORIA E TREINAMENTOS CORPORATIVOS – EIRELI - ME
OBJETO DO CONTRATO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço apuração e levantamento de dados para avaliar a conformidade das informações financeiras de repasses previdenciários, na busca de sustentabilidade previdenciária com elaboração de plano de custeio baseado em censo previdenciário, mitigando riscos legais e financeiros ao Ente Municipal e RPPS, com os requisitos da Portaria nº. 1467/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.10.09.272.1037.4048.339039
VALOR CONTRATADO: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)
PRAZOS DE VIGÊNCIA:15/05/2025 à 14/07/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

Campo Alegre de Goiás-GO, 15 de maio de 2025.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:9B6BF781

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **02 de junho de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, para Contratação de empresa para execução de serviço de limpa fossa, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e transporte, para atender às necessidades das secretarias do município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 15 de maio de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:CF2A7120

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 411/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025. "EXONERA NO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **Suely de Matos Cordeiro**, no Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/05/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:48EDDC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 412/2025. DE 13 DE MAIO DE 2025. "NOMEIA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Jefersson Rodrigues de Oliveira,** Portador do CPF nº 064.538.461-52 para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Especial III com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9439A551

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 413/2025 14 DE MAIO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Silmara Tzotzakis Munhoz**, portadora do CPF de nº: 033.295.371-83, concursado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer quando em viagem para Porangatu-GO, com a finalidade de participar da capacitação Agricultura Familiar no PNAE.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 13/05/2025 e retorno dia 14/05/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 14 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5866611D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 414/2025. DE 14 DE MAIO DE 2025. "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:

I – Reginalda Rodrigues Galvão – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – PRESIDENTE DA COMISSÃO**;
II – Sandra Michele Tzotzakis Munhoz- **representante da Secretária Municipal de Governo Administração e Habitação;**

III– Elzimar Monteiro dos Santos Rocha – **representante da Secretária Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários;**
IV – Vera Lúcia da Silva Leite - **representante do Conselho Municipal de Educação**
V – Elieth Pereira dos Santos – **representante da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;**
VI – Elizane da Silva Guimarães Pondé – **representante do Sindbelo**;
VII – Suely Barbosa Magalhães – **representante do Sintego**.
Parágrafo Único - Os membros da comissão, ora nomeados, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1AF87DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 415/2025, DE, 14 DE MAIO DE 2025.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALEXANDRINA REGES GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Alexandrina Reges Gonçalves,** matricula nº 0746, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5B1F6D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 416/2025 14 DE MAIO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Reginalda Rodrigues Galvão**, portadora do CPF de nº: 795.803.191-20, concursada que exerce em comissão o cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer quando em viagem a cidade de Luziânia - GO, com a finalidade de participar do XIII Fórum Estadual Ordinário Undime/GO
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de 750,00 (setecentos e cinquenta). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá nos dias 14 a 16 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:578EE2AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saude, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.343.271/0001-66, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 29 de Maio de 2.025 às 08:30 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial –SRP nº 003/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br, email: licitacaocastelandia@gmail.com.

Castelândia-Go., 15 de Maio de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto N. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:B0960A92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás
PROCESSO Nº: 036/2025
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de material de expediente, para atender as necessidades desta Casa de Leis.
VALOR ESTIMADO: R$ 165.784,08 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09h do dia 28 de maio de 2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h01min do dia 28 de maio de 2025.
DATA DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h01min do dia 28 de maio de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br
O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 15 dias do maio de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:77072B80

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás
PROCESSO Nº: 037/2025
OBJETO: Registro de preço, para futuras e eventuais aquisições, de produtos de panificação, lanches e congêneres, para atender aos eventos institucionais, os quais abarcam reuniões, sessões plenárias, solenidades, recepção de autoridades, e outros eventos correlatos as atividades desta Casa de Leis.
VALOR ESTIMADO: R$ 83.229,23 (oitenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09h do dia 29 de maio de 2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h01min do dia 29 de maio de 2025.
DATA DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h01min do dia 29 de maio de 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br
O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 15 dias do maio de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:85B1C528

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás
PROCESSO Nº: 038/2025
OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa na modalidade pregão eletrônico, para eventual e futura aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up utilitário, cabine dupla, ano/modelo 2025/2025 ou superior, 0 km com entrega de veículos usados integrantes da frota pertencente à Câmara Municipal de Cristalina, previamente avaliado, como parte do pagamento (DAÇÃO EM PAGAMENTO).
VALOR ESTIMADO: R$ 136.215,62 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09h do dia 30 de maio de 2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h01min do dia 30 de maio de 2025.
DATA DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h01min do dia 30 de maio de 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br
O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 15 dias do maio de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:F6BB5B69

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
EDITAL 007/2025 Emergencial, 16 DE MAIO DE 2025.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Cristalina-GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para atender em especial a Escola Municipal José Gomes Gonçalves - Zona Rural de Cristalina-GO, mediante as condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: http://educacao.cristalina.go.gov.br , https://cristalina.go.gov.br

DENÍSIA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:EAD8F6E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025
OBJETO: aquisição de alimentos de qualidade e variados para a merenda escolar, que possibilitem um crescimento e desenvolvimento saudável aos alunos da rede escolar do Município de Cristalina-GO**,** data de abertura 28/05/2025 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.

Cristalina 15.05.2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9BF0072E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1350/2025 DISPENSA Nº 092/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIAS - GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, adotando o critério de **menor preço**, visando a abertura de processo administrativo para a contratação de **empresa especializada em confecções de camisetas para os Agentes Comunitários de Saúde, e enxovais para leitos para melhor acomodar os pacientes e funcionários**.

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **19/05/2025 a 21/05/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site www.divinopolis.go.gov.br, na seção de licitações, na aba "Dispensa".

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 15 de maio de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:26DA3564

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 213/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **RANYELY DE SOUSA ALVES**
Valor: R$ 36.725,40 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A7783769

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 214/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **GEICY KELLY SILVA FERREIRA**
Valor: R$ 2.040,30 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:56CCED71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ROSILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E81FDBB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROSILDA SANTANA MARTINS
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CB0FA69B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 217/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SARAH BONINE MARQUES
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CB081FC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 218/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **SELMA FERREIRA DA COSTA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:138EC8A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SELMA PEREIRA DA SILVA ANDRADE
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A18D545D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SUZANA DA SILVA CARDOSO
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1D551DCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: TAISE FERREIRA RIBEIRO RODRIGUES
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:918CEC4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 222/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **TANILA MARTINS DA SILVA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FFBC1DBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 223/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: TAYLLA THAMIRES DA SILVA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:89A6F433

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 224/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: THAISSA ARRUDA SILVA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E7BAF3BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 225/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **THAISSA ARRUDA SILVA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:ECE75E91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 226/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: HALITA KARINE MOTA RAFAEL
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D181EAEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 227/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **THIAGO DE CARVALHO NEVES**
Valor: R$ 51.007,50 (CINQUENTA E UM MIL E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E0AE1E00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 228/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: VALEIRA DE MIRANDA SANTOS
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6F92F028

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 232/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ELIENE ALVES FERREIRA
Valor: R$ 27.090,00 (VINTE E SETE MIL E NOVENTA REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE RADIOLOGIA)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DF6ABD4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 233/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA
Valor: R$ 27.090,00 (VINTE E SETE MIL E NOVENTA REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE RADIOLOGIA)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:74F8FD0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 234/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: IVAN PEREIRA DE PAULA
Valor: R$ 50.522,67 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE RADIOLOGIA)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CEE93EC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 235/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JORDANA BORGES DE OLIVEIRA
Valor: R$ 27.090,00 (VINTE E SETE MIL E NOVENTA REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE RADIOLOGIA)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:966CBC11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 236/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARCELA CARDOSO DE SOUZA
Valor: R$ 27.090,00 (VINTE E SETE MIL E NOVENTA REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE RADIOLOGIA)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:757181C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 237/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROSANGELA CRISTINA ALVES ZACARIAS
Valor: R$ 27.090,00 (VINTE E SETE MIL E NOVENTA REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE RADIOLOGIA)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:05B6AC7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 238/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

Contratado: TATIANY QUEIROZ DOS SANTOS
Valor: R$ 27.090,00 (VINTE E SETE MIL E NOVENTA REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE RADIOLOGIA)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1EBDFC38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 239/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **FABIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA**
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:603DC139

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 240/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARIA ETERNA DIAS DE LIMA**
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8C0BC2DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 241/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARIA REGINA PINHEIRO**
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3E6D6964

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 242/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ANA JULIA TEODORO DE PAULA**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **VETERINARIO**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A6F738C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 249/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DANYLO IALACCI TELLES**
Valor: R$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **EDUCADOR FISICO**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:125A09C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 291/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ANA CAROLINE FERREIRA DE MORAES**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:969F8658

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 292/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CASSIA MARTINS RODRIGUES**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DD23B022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 293/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CHRISTIELLY COSTA DE MELO**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:04B9188B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 294/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CLEIDE PEREIRA DE LACERDA**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BDF80125

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 295/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CONSTANCIA VIEIRA DE JESUS**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0FB6CCE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 296/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **EDINEUDA OLIVEIRA DA SILVA GOMES**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3D81B414

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 297/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **GEOVANNA DE OLIVEIRA PEREIRA**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E4B108A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 298/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JAMYLLE DE LIMA SEREJO SOUSA**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:20F971A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 299/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **KELLEN CRISTINA GOMES FREIRE**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0F542BF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 300/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LYRA RUBIA VIEIRA ABREU**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4BFA8C72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 301/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **NICOLE RODRIGUES CAZANGA DE SOUSA**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0BAFF9D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 302/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **PRISCILA BATISTA DA SILVA**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:42830C42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 303/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ROBERTA PIRES DE SABOIA**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4A44B11E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 304/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ROSILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2CA40595

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 305/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **SIRLENY CORREA DE OLIVEIRA SILVA**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DC4F108B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 306/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **TATIELE MARTINS DA SILVA AGUIAR**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0FE6EB70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 307/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **THAIS MARTINS DA SILVA ALMEIDA**
Valor: R$ **19.431,81** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIRA DE SAUDE BUCAL**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A9CB6078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 308/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ADRIELLY HORRANA BONFIM FERREIRA DOS SANTOS**
Valor: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **BIO MEDICO**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:76BA00CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 290/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CARDIO VIDA LTDA
Valor: R$ 314.550,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTO E CINQUENTA REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO, EXAMES DE IMAGEM COM LAUDO, EXAMES CARDIOLOGICOS PARA APOIO DIAGNOSTICO, SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9D95D1A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 288/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: HEBROM CENTRO INTEGRADO E ANALISES CLINICIAS LTDA
Valor: R$ 359.916,30 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2A74000E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 287/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: RODRIGO EDUARDO CAMARGO DE OLIVEIRA LTDA
Valor: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO DERMATOLOGISTA
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:11907514

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 286/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DR ADEMAR VIEIRA NEUROLOGISTA LTDA
Valor: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO NEUROLOGISTA
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D4761878

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 285/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ADRIANO DO VALE DE SOUZA LTDA
Valor: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO ULTRASSONOGRAFIA
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8E38A881

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 277/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: R P C E ASSOCIADOS SERVICOS MEDICOS DE SAUDE LTDA
Valor: R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:88F75CE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 252/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JAQUELINE LOPES REIS LTDA
Valor: R$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO UBS
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E95559F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JORDANA ALVES DE OLIVEIRA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A998A08A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LEONARDO DE ARAUJO COSTA**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:925562DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 289/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: INSTITUTO SAUDE FERNANDES LTDA
Valor: R$ 540.033,30 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B7CCC978

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: **EGP SERVICOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho e/ou saúde ocupacional para prestação de serviços de junta médica.
VALOR: R$ 72.480,00 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14/05/2025 A 13/05/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:222083D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO SORTEIO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública para Credenciamento: 003/2025
Objeto: credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais, regularmente registrados na junta Comercial do Estado De Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões presenciais de bens móveis inservíveis ao município de Goiatuba-Go.
Aos 14 dias do mês de maio de 2025, às 8h00min, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiatuba, localizada na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba-Go, realizou-se o sorteio da ordem cronológica da celebração dos contratos nos termos do item 12 do edital normativo.
A ata de Convocação para o presente Sorteio foi publicada na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 09 de maio de 2025, com lapso temporal previsto em edital.
Não houve acompanhamento presencial ou remoto pelos credenciados.
Critério do sorteio realizado em conformidade com o estabelecido no item 12 do Edital de Credenciamento 003/2025.
Os seguintes participantes, previamente habilitados no processo de credenciamento participaram do sorteio:

ANTONIO BRASIL II – CPF: 633.531.561-00
DANIEL ELIAS GARCIA – CPF: 910.192.149-53
ELENICE LIRA SALES DE SOUSA – CPF: 008.062.401-48
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF: 039.167.186-30
GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – CPF: 280.345.868-38
LEILA NANCI KARASIAKI – CPF: 460.497.541-87
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 014.721.886-16
MAGNUN LUIZ SERPA – CPF: 005.915.389-03
MURILO GONÇALVES RAMOS – CPF: 002.959.081-73
ROSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA – CPF: 633.433.391-72

O sorteio foi realizado por cumbuca com os nomes dos participantes habilitados, ficando na seguinte ordem o resultado do sorteio:

SEQUENCIA	NOME
01.	LEILA NANCI KARASIAKI – CPF: 460.497.541-87
02.	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – CPF: 280.345.868-38
03.	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 014.721.886-16
04.	ELENICE LIRA SALES DE SOUSA – CPF: 008.062.401-48
05.	DANIEL ELIAS GARCIA – CPF: 910.192.149-53
06.	ROSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA – CPF: 633.433.391-72
07.	MAGNUN LUIZ SERPA – CPF: 005.915.389-03
08.	ANTONIO BRASIL II – CPF: 633.531.561-00
09.	MURILO GONÇALVES RAMOS – CPF: 002.959.081-73
10.	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF: 039.167.186-30

Não havendo nenhuma manifestação contrária ao procedimento adotado, a presente ata será assinada pelos presentes e publicada imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Enfatizamos que o sorteio foi filmado e está disponível para consulta de qualquer interessado. Segue ata assinada pelos membros da comissão de contratação.

Goiatuba, 14 de maio de 2025.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

VANESSA MOURA DE CARVALHO
Membro da Comissão de Licitação

ERNANI DAVID DO PRADO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:643DBFCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 134/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO: Contratação de empresa para aquisição de Aspiradores para Rede de Vácuo (Vacuômetros), para a Sala Vermelha e Sala de Observação do Setor de Emergência do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme o processo nº 2025015255.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO que a empresa: **OxyNobre Gases Industriais Ltda, CNPJ nº 16.685.196/0001-35,** apresentou proposta com menor valor.

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa: **OxyNobre Gases Industriais Ltda, CNPJ nº 16.685.196/0001-35,** com endereço a Via Primária 1 Qd 03, Lt 14 a 21 e 49 a 56, Distr. Industrial de Itumbiara (DIAGRI), s/nº, CEP 75-536-110, Itumbiara-GO pelo valor total de **R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).**
2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 09 de maio de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:EFA04D9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 114/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório necessário **a** contratação de empresa para aquisição de Testes Psicopedagógicos e Neuropsicopedagógicos para avaliação de crianças atendidas no Centro de Atenção à Criança com Transtorno do Espectro Autista, conforme solicitado no processo nº 2025013731.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que as empresa **CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA CNPJ: 33.776.397/0001-87 e LIVRARIA NEPNEURO LTDA – EPP CNPJ: 24.6752.061/0001-73** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA CNPJ: 33.776.397/0001-87 no valor de R$ 1.635,00 (hum mil seiscentos trinta e cinco reais)**, e **LIVRARIA NEPNEURO LTDA – EPP CNPJ: 24.6752.061/0001-73, no valor de R$ 4.103,68 (quatro mil cento e três reais e sessenta oito centavos), totalizando o valor de R$ 5.738,68 (cinco mil setecentos trinta oito reais e sessenta oito centavos).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 14 de maio de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:42295C88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados, que realizar-se, dia a partir do dia 19/05/2025, o chamamento público para Credenciamento de empresas especializadas para **Prestação de Serviços de Internação de Adolescentes e Adultos para Tratamento e Recuperação de Dependência Química e Transtornos Psiquiátricos Graves**, **para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória de usuários do Sistema Único de Saúde SUS**. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede do Fundo Municipal de Saúde, pelo site: www.goiatuba.go.gov.br.Goiatuba – GO.

Goiatuba 15 de maio de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:616442CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 03 de junho de 2025 as 09:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, **Contratação de empresa especializada para fornecer sistema de gestão hospitalar completo e integrado, incluindo serviços de instalação, treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico, em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo**. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br.

Goiatuba 15 de maio de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:2A615265

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 04 de junho de 2025 as 09:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, **Contratação de empresa especializada para gerenciamento estratégico em segurança e tecnologia da informação e comunicação, compreendendo o fornecimento de equipamento servidor de dados sob comodato, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, monitoramento, planejamento e diretrizes para tomadas de decisão, conforme os itens abaixo discriminados e em conformidade com as especificações constantes do termo de referência, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo**. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br.

Goiatuba 15 de maio de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:EEB46FB8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
COMODANTE: CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

Objeto: Licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade do **COMODANTE**, devidamente

registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o processo nº BR 51 2016 001225-0.

Vigência e valor: O COMODATÁRIO utilizará o sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, de forma gratuita, contados a partir da assinatura deste contrato, tempo necessário à compensação pelo desenvolvimento de serviços tecnológicos e implantação de funcionalidades específicas para atender às necessidades do COMODATÁRIO e dos servidores públicos.

Goiatuba, 12 de maio de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7586B3CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.099/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.099/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD.01 LT.17, s/n, Vila São Simão, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 13.731.905/0001-83**. SIGNATÁRIO: Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA** – Gestora FMAS. **CONTRATADA: SILVA E RAMOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 24.734.358/0002-97**, sediada à Rua José Aldemar Ferreira, n° 01, QD.39, LT.06/07, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO, CEP nº 75955-000, telefone (64) 99268-4978, e-mail: postoestreladosul@hotmail.com, representada por representante legal o Sr**. Wellington Medeiros de Lima**, inscrito no **CPF: 527.807.911-87**. **ESPÉCIE:** Acréscimo de dotação orçamentária. **OBJETO:** Acréscimo de dotação orçamentária ao contrato nº 2.099/2024, firmado em 19 de dezembro de 2024, sem alteração no valor global do contrato, prazo ou condições originalmente pactuadas. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **NOVOS FUNDOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEL:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 271 **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Indiara – Goiás, 15 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:818BC251

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 412/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 412/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Goiânia, s/n, QD.18 LT.20, Vila Indiara, no município de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**. SIGNATÁRIO: Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA** – Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADA: SILVA E RAMOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 24.734.358/0002-97**, sediada à Rua José Aldemar Ferreira, n° 01, QD.39, LT.06/07, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO, CEP nº 75955-000, telefone (64) 99268-4978, e-mail: postoestreladosul@hotmail.com, representada por representante legal o Sr**. Wellington Medeiros de Lima**, inscrito no **CPF: 527.807.911-87**. **ESPÉCIE:** Acréscimo de valor e quantidade. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 2452/2025, Dispensa de Licitação nº 076/2025. **OBJETO:** ACRESCIMO DE QUANTIDADE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA-GO. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 7.572,00 (sete mil quinhentos e setenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. ENSINO E EDUCAÇÃO GEREAL:** 16.01.12.368.1260.2.065.3.3.90.30.00. **Ficha** 428 **Fonte** 101. **MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLCAR:** 16.01.12.368.1260.2.064.3.3.90.30.00. **Ficha** 417 **Fonte** 115. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Indiara – Goiás, 15 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:515C3D51

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 520/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 520/2025

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO neste ato representado pelo Secretário de municipal de Educação, a Srª. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do **CPF n° 026.803.201-74**, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada na cidade de Indiara/GO. **CONTRATADA: 54.728.199 JUNIOR FERREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 54.728.199/0001-06, estabelecida na Rua HF 10, s/n, QD.12 LT.9-A, Residencial Fortaleza, Indiara - GO, neste ato representada por JUNIOR FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF de n° 816.282.691-20. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2313/2025, Dispensa de Licitação nº 193/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de corte de cabelo destinadas ás Escolas Municipais Militarizadas 'Olavo Bilac' – EMMOB, 'Adelvina Maria de Souza' – EMMAMS e 'Elizabeth Bardhot Duarte de Almeida' - EMMEBDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. **DOTAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.39 - 05 **Fonte:** 101. **Ficha:** 431. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência da data de sua assinatura **até 31/12/2025**. **DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2025.

Indiara – Goiás, 15 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F992B0F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **FS RAMOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 29.997.378/0001-93**, situada na Avenida Romeu Telesforo de Almeida, S/N, QD.03 LT.21/22/23, Vila Camargo, no município de Indiara/GO, neste ato representada por seu sócio administrativo o Sr. **FERNANDO DE SOUSA RAMOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 4826664 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 028.797.921-00, no valor global de **R$ 29.158,77 (vinte e nove mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos),** cujo objeto é a **aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis destinados ao abastecimento das Unidades de Ensino do município de Indiara – Goiás,** conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 15 de maio de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A13A1E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.097/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.097/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: SILVA E RAMOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 24.734.358/0002-97**, sediada à Rua José Aldemar Ferreira, n° 01, QD.39, LT.06/07, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO, CEP nº 75955-000, telefone (64) 99268-4978, e-mail: postoestreladosul@hotmail.com, representada por representante legal o Sr**. Wellington Medeiros de Lima**, inscrito no **CPF: 527.807.911-87**. **ESPÉCIE:** Acréscimo de dotação orçamentária. **OBJETO:** Acréscimo de dotação orçamentária ao contrato nº 2.097/2024, firmado em 19 de dezembro de 2024, sem alteração no valor global do contrato, prazo ou condições originalmente pactuadas. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **NOVO FUNDO: DMER:** 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.00. **Ficha** 155 **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Indiara – Goiás, 15 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:90AC9BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 19.389.406/0001-36**, situada na Avenida T9 Nº 2310, QD. 523 LT. 10 A 15, SALA A-1603, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia-Goiás, neste ato representada por Sr. **REITER FERREIRA PEIXOTO**, portador do **CPF sob nº 817.235.041-49**, e Sr. **THALES ANDERSON CROSARA**, portador do **CPF sob nº 707.775.431-68**, no valor global de **R$ 46.053,00 (quarenta e seis mil e cinquenta e três reais),** cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de consultoria de investimentos e credenciamentos para 2025, elaboração da política de investimentos para 2026, realização do cálculo atuarial, e demais legislações aplicáveis para o município de Indiara-GO, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 09 de maio de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5FD099D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 503/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), bem como seus diversos órgãos (Bolsa Família, CRAS, CREAS, FMDPI e SCFV)**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 21/05/2025 às 01h00min até 23/05/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:1DE4B14D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024.

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024.
Pregão Eletrônico nº 027/2023.
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de 01/04/2025 até 31/12/2025.
Contratada: **JOSIANE TOMAZ BARBOSA 00912618132**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS**

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:975E6116

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024.

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024.
Processo Inexigibilidade nº 401/2024
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato até 31/12/2025, com o mesmo valor unitário pactuado em contrato, o qual será ré empenhado o saldo remanescente, conforme relatório emitido pelo departamento de compras
Contratada: ANALISE SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS**

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:784051D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 041/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor **Samoa Kelly Santos Carvalhais**, torna público o extrato do Contrato nº 41/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 1386/2025 no valor de R$ 7.855,14 firmado com a empresa DOUTOR PRAGAS CONTROLES DE PRAGAS E VETOR LTDA - CNPJ Nº 55.845.916/0001-34, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de dedetização e limpeza de caixa d'agua, conforme o informado através do Ato de Dispensa , acostado aos autos.

Inhumas, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:CAF7E594

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 042/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor **Samoa Kelly Santos Carvalhais**, torna público o extrato do Contrato nº 42/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 1386/2025 no valor de R$ 14.915,28 firmado com a empresa J FERRAZ LTDA - CNPJ Nº 13.138.891/0001-99, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de dedetização e limpeza de caixa d'agua, conforme o informado através do Ato de Dispensa , acostado aos autos.

Inhumas, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:176E9A45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços da construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo II – UBS JOVIANO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO na Rua SNM - 01, Nº S/N APM 01- Loteamento Residencial Nova Morada II, CEP: 75400-000, Inhumas/GO
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO**;**
Contratada:SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA

Valor Total: 1.727.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:ED33D30B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO;
Contratada: MARIA VANDA JACOB MARCIANO;
CPF: 485.722.921-87;
Objeto: Contratação de locação de imóvel situado na Quadra 04, nº 05, Setor Meia Ponte, igual dimensão de fundo, por 30m, Inhumas – GO, com 450m², medindo 15m de frente, por 30m nas laterais esquerda e direita, para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde de Inhumas/GO;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/21;
Processo origem: Processo Administrativo nº 1143/2025 procedimento licitatório modalidade inexigibilidade de licitação.
Valor do contrato: R$ 18.096,00 (dezoito mil e noventa e seis reais);
Data da Assinatura do Contrato: 10/04/2025.
Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:B32A50FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 705/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada em fornecimento de adubos, herbicidas, inseticidas e outros defensivos agrícolas**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 19/05/2025 às 01h00min até 21/05/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:5574ADF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 7245/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Gestão**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada na construção de divisória em gesso (drywall) com fornecimento e instalação de porta para construção de sala destinada as atividades do departamento de recursos humanos do Município de Inhumas**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 19/05/2025 às 01h00min até 22/05/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:FB97F7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de Construção de Ciclovia em Vias Públicas Urba nas de Inhumas/GO
Contratante:O MUNICIPIO DE INHUMAS
Contratada:ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDAA
Valor Total:735.499,75
Prazo: 12 meses

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C4357896

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ATAS 10/2025

Extrato de Atas 10/2025
Pregão Eletrônico: 010/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material para manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes automotivos, para atender as necessidades da frota no município
Contratante: O MUNICIPIO DE INHUMAS.
Contratadas: GLACIRDES CAMARA DE OLIVEIRA & CIA LTDA, VALOR TOTAL R$ 49.781,12,
MOVA - PARTS SERVICE LTDA, VALOR TOTAL R$ 7.355,90,
POSTO SOBERANO DE TAQUARAL LTDA, VALOR TOTAL R$ 142.066,77.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:5C753B02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 415/2.025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 415/2.025

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DA HORA, brasileira, inscrita no CPF n° 077.066.918-29 e RG n° 203.434.316 SSP/SP, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Dona Maria Baiocchi, n° 44, Vila Baioch, inscrita no COREN-GO sob o n.º 7.527.18.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao Piso Salarial Nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/05/2.025.
DATA DA VIGÊNCIA: 14/05/2.025 a 31/12/2.025.
VALOR MENSAL: R$ 1.522,73 (um mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:CF108602

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 406/2.025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 406/2.025

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: **AMANDA GABRIELY GOMES**, brasileira, inscrita no CPF n° 093.746.161-06 e RG n° 72.928-79 SSP-GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Reinaldo Souza Barbosa, n° 16, Qd. 80, Lt. B, Bairro Centro, inscrita no COREN-GO sob o n.º 18.848-97**.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao Piso Salarial Nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/05/2.025.
DATA DA VIGÊNCIA: 14/05/2.025 a 31/12/2.025.
VALOR MENSAL: R$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F086DB1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO nº 010/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27 representado pelo sua Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão de Contratação, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2025** com início em **16 de janeiro de 2025** e duração mínima prevista até **31 de dezembro de 2025**, no horário das **08:00** às **11:00** e **13:00** às **17:00**, no Palácio Entre Rios, sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE**, nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 11 horas e 13:00 as 17:00 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Muicipal de Ipameri/GO, 15 de Maio de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:27D6ECCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 288/2.025 CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 07.777.639/0001-27, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO,

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 288/2.025

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: 58.592.076 WANDERLEY VIRGILIO JOSE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.592.076/0001-33, situada no município de Ipameri, à Avenida Minas Gerais, n° 110, Vila Carvalho, representada neste ato por WANDERLEY VIRGÍLIO JOSÉ, com inscrição no COREN-GO sob o n.° 97.263.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao Piso Salarial Nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/02/2.025.
DATA DA VIGÊNCIA: 19/02/2.025 a 31/12/2.025.
VALOR MENSAL: R$ 1.522,73 (um mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:ABD07B83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2.025

EXTRATO DE CONTRATO nº 425/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: BD CENTRO DE RECUPERAÇÃO - EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 28.747.17/0001-31, situada no município de Catalão, à Rua Lorena, n° 65, Loteamento Vila Cruzeiro II, representada neste ato por BRUNO DE SOUSA DAYRELL, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 7.778.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Internações para Tratamento de Dependentes Químicos constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 8.400,00 (oito mil, e quatrocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/05/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/05/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de maio de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:298A7FC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 420/2.025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 420/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Internações para Tratamento de Dependentes Químicos), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **BD CENTRO DE RECUPERAÇÃO - EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 28.747.17/0001-31, situada no município de Catalão, à Rua Lorena, n° 65, Loteamento Vila Cruzeiro II, representada neste ato por BRUNO DE SOUSA DAYRELL, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 7.778.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 07 (sete) dias do mês de maio de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 07 (sete) dias do mês de maio de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 07 (sete) dias do mês de maio de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:416C7171

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.163.648/0001-56, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2025010125**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 395/2025,** publica o extrato do **Contrato n° 410/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CASTRAMÓVEL),** com a empresa: **M M CONSULTORIA VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 41.063.032/0001-13, localizada à Av. Marechal Costa e Silva, 2, Qd.B lote 24, Vila Noberto - Ipameri-GO, representada por **MAURO MONTEIRO AURELIANO**, brasileiro, solteiro, Veterinário, portador do CPF: 007.694.411-57, RG: 4214355 DGPC GO residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0EA27927

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2338/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2338/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2025**, ao servidor, **Sr.:º VILMAR ROBERTO CARNEIRO JUNIOR,** matrícula funcional **nº.: 104.095**, ocupante do cargo de Administrador do Distrito de Domiciano Ribeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025010606.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ED0BB626

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2343/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2343/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: LUCIMARA APARECIDA DIAS MARTINS DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.373**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2025008387.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C5E76F1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2339/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2339/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de junho de 2025,** ao servidor, **Sr.:º JOAO DONIZETE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.972**, ocupante de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **02/04/2017 a 07/11/2023,** conforme processo administrativo nº 2025010701.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A1224CF0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2344/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2344/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: DANIELA RODRIGUES DA CARIDADE MORAIS LOURENÇO,** matrícula funcional **nº.: 101.411**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2025008852.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EBA5BBBB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2340/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2340/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de junho de 2025,** ao servidor, **Sr.:º WALLDEKY RODRIGUES MARQUES,** matrícula funcional **nº.: 103.687**, ocupante de Vigia NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **18/04/2017 a 22/11/2023,** conforme processo administrativo nº 2025010395.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5C2B8A75

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2349/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2349/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIVA,** matrícula funcional **nº.: 101.418**, ocupante do cargo de Professor P.E IV, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2025009013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AD9AB80A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2346/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2346/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ANTONIO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR,** matrícula funcional **nº.: 70**, ocupante do cargo de Arrec. Tributos NV 03, lotado no Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2011 a 31/01/2012,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025010916.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:366A3381

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2350/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2350/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ANTONIO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR,** matrícula funcional **nº.: 70**, ocupante do cargo de Arrec. Tributos NV 03, lotado no Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2012 a 31/01/2013,** conforme processo administrativo 2025010917.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:654E942C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2352/2025 CONCEDE ACESSO DE CARGO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2352/2025, DE 15 MAIO DE 2025.

Concede Acesso de Cargo a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de junho de 2011 Art. 6º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª MARCIA DE SOUZA PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.944**, ocupante do cargo de Professor P. E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **Acesso de cargo** para o cargo de Profissional da Educação – P.E IV, conforme processo administrativo 2025009499.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DE10A94B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2347/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2347/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: ANDREA CAROLINE GEBRIM TEIXEIRA OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.431**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2025009505.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:57800ECE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2351/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2351/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ANTONIO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR,** matrícula funcional **nº.: 70**, ocupante do cargo de Arrec. Tributos NV 03, lotado no Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2013 a 31/01/2014,** conforme processo administrativo 2025010918.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B14ED5CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2345/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2345/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: FABIANA LOPES VAZ DE ARAUJO SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.403**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2025007712.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:90EBFCB0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2353/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2353/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª MARIA ALICE DE ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 101.380**, ocupante do cargo de Professor P.E.IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025008141.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BED21A93

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2354/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2354/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª SIMONE FERNANDES ROSA,** matrícula funcional **nº.: 919**, ocupante do cargo de Professor P.E.III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025008216.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C128BB03

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2342/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2342/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de junho de 2025,** ao servidor, **Sr.:º CLAUDIO MARCELO FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.335**, ocupante de Zelador NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher referente ao período aquisitivo compreendido entre: **03/09/2012 a 03/05/2018,** conforme processo administrativo nº 2025010703.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F5592F40

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2341/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2341/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de junho de 2025,** a servidora, **Sr.:ª FERNANDA CARDOSO NOGUEIRA,** matrícula funcional **nº.: 103.846**, ocupante de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **28/04/2020 a 28/04/2025,** conforme processo administrativo nº 2025010617.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4DCFD0FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2348/2025 ALTERA A PORTARIA DE Nº 2247/2025 QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2348/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 2247/2025 que "Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **2247/2025** que "que Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª TATIANE BUENO VAZ,** matrícula funcional **nº.:102.230**, ocupante

do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025,** conforme processo administrativo 2025010158".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15(quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0F9AB10F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2356/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2356/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, a servidora, **Sr.:ª JOANA DARC JOAQUIM,** matrícula funcional **nº.: 102.208**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2017 a 01/05/2018,** conforme processo administrativo 2025011229.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6203103B

PREFEITURA MUNICIPAL
482- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 482/2025, DE 15 de maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Nadia Ramos Alves, protocolado sob o n° 2025011192;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** a servidora **Sra. Nadia Ramos Alves,** com matricula funcional n° **104.625**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:7B4F40EB

PREFEITURA MUNICIPAL
482- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 482/2025, DE 15 de maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Nadia Ramos Alves, protocolado sob o n° 2025011192;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** a servidora **Sra. Nadia Ramos Alves,** com matricula funcional n° **104.625**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:77596333

PREFEITURA MUNICIPAL
482- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 482/2025, DE 15 de maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Nadia Ramos Alves, protocolado sob o n° 2025011192;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** a servidora **Sra. Nadia Ramos Alves,** com matricula funcional n° **104.625**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:9787F1C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2357/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2357/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LIVIA CRISTINA GEBRIM TEIXEIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.810**, ocupante do cargo de Fiscal de Trib. Mun. NV 02, lotada Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **15/02/2022 a 14/02/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025011002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9DFC5AE0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2358/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2358/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LIVIA CRISTINA GEBRIM TEIXEIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.810**, ocupante do cargo de Fiscal de Trib. Mun. NV 02, lotada Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **15/02/2023 a 14/02/2024**, conforme processo administrativo 2025011003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:278027DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2359/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2359/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª NELMA RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.:104.384**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada no Gabinete do Prefeito, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025011048.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D02A947E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2360/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2360/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª WILMA DA SILVA AMORIM,** matrícula funcional **nº.:102.996**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 02, lotada no Depto de Manutenção e Seg da Sede Adm, com período aquisitivo compreendido entre; **09/04/2024 a 08/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025011233.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:753832D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2361/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2361/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª RAFAELLA APARECIDA DE FARIA SANTOS,** matrícula funcional **nº.:104.180**, ocupante de Assessor Técnico, lotada na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro, com período aquisitivo compreendido entre; **05/02/2024 a 04/02/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025011230.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F387A20E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2362/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2362/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª RONIZZE CRISTINA SILVA,** matrícula funcional **nº.:887**, ocupante de Agente de Saúde NV 03, lotada na Secretaria de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **03/01/2024 a 02/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025011231.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BEDFE35B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2364/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2364/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.:103.003**, ocupante de Assist. Administ. NV 01, lotada no Gabinete do Prefeito, com período aquisitivo compreendido entre; **27/04/2024 a 26/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025011316.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FBFCC0A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2363/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2363/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, a servidora, **Sr.:ª KELLI DE FARIA ALVES,** matrícula funcional **nº.:101.122,** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **09/04/2024 a 08/04/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025011150.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:678E62D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2355/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2355/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI, C.N.P.J: 05.402.145/0001-32** nos termos do Convênio nº.: 301/2025, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) referente a 1ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E44E94EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 104/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 104/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às**08h00min do dia 16 de maio de 2025 até às 17h00min do dia 20 de maio de 2025**, estará buscando**propostas**de empresas paraCONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO CULTURAL COM TEMA JUNINA (FESTA JUNINA), conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 15 de maio de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:4B090145

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 105/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 105/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às**08h00min do dia 16 de maio de 2025 até às 17h00min do dia 20 de maio de 2025**, estará buscando**propostas**de empresas para Aquisição de Uniformes para o CRAS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 15 de maio de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F5B1422C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 102/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 102/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 16 de maio de 2025 até às 17h00min do dia 20 de maio de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE DOSÍMETROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAGUARU, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 15 de maio de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:0F3E2764

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 103/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 103/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às**08h00min do dia 16 de maio de 2025 até às 17h00min do dia 20 de maio de 2025**, estará buscando**propostas**de empresas para AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 15 de maio de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:BF0CAF8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 163-2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 15/2025 – PROCESSO N. 2002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL A FIM DE PROCEDER COM A RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) DECORRENTES DOS PAGAMENTOS A QUALQUER TÍTULO REALIZADOS PELO RESPECTIVO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 14/04/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica estimado o valor de **R$ 1.347.604,79 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos)** de valor a ser recuperado/compensado, perfazendo um valor de **R$ 269.520,96 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos)** a título de honorários advocatícios, ou seja 20% *AD EXITUM*, incidindo sobre o benefício auferido pelo MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GOIÁS, para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: EDUARDO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ DA CONTRATADA: 24.940.784/0001-04

RESPONSAVEL: EDUARDO SILVEIRA

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:A6931E99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 355

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **AUTO CENTER E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **41.272.046/0001-47**, situada na AV RIO DE JANEIRO, nº s/n, Centro, CEP: 75.890-000, São Simão, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços com produção de evento esportivo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **14** dias do mês de **maio** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:AEC941B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 329

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida na **10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15**, N° 000, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás*, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de transporte;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção na frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **14** dias do mês de **maio** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:7AA9DF10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 358

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FUNERARIA UNAPAZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.565.306/0001-46**, estabelecida na **R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS**, CENTRO, Nº 264, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de transporte;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços funerários, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **15** dias do mês de **maio** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:DB8F97A9

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 321

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **25.358.609 AMANDA DE PAULA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.358.609/0001-68**, estabelecida na **R SAO JOSE**, VILA PERNAMBUCO, Nº 93, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul*, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de camisetas destinado a campanha de Maio laranja, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **maio** do ano de **2025.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:03FF6719

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 359

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **WELLINGTON SANTOS LIMA GUIMARAES 05302338190**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.920.827/0001-06**, estabelecida na **R ANTONIO NUNES DE SOUZA**, JARDIM PRIMAVERA II, Nº 280, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com reparo em calhas e rufos destinados ao prédio do CRAS, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **maio** do ano de **2025.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:58EEB781

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 325

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com manutenção em evaporadora destinados a creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **maio** do ano de **2025.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:7271260E

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 320

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinada a manutenção do veículo de placa PRZ-3147 e PQT6B62 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **maio** do ano de **2025.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8F184736

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 318

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, **POUSADA DAS NASCENTES**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de prestação de serviços mecânicos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços mecânicos destinados a manutenção do veículo de placa NWA1L33 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **maio** do ano de **2025.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:EE42839C

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 319

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:EAD182C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 357

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MELRY EUGENIO PEREIRA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***36.504.693/0001-05****, estabelecida na* ***R JOSE P FAUSTINO****, n° 164, Centro, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com acompanhamento psicológico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:77191554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 356

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***NAGILA DALUIA DE LIMA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***49.876.772/0001-80****, estabelecida na* ***R CORONEL CARLOS****, n° 1660, Centro, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com acompanhamento fonoaudiólogo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:DC156602

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 323

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***NARIELY PEREIRA GOMES,*** *inscrita no CNPJ:* ***51.342.140/0001-89****, situada na R ESTRADA DA PONTE, nº S/N, SAO JOAO DO APORE, CEP: 79.500-000, SAO JOAO DO APORE, Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinados a unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5ECCF493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 322

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FERREIRA TARTARO E CIA LTDA,*** *inscrita no CNPJ:* ***04.690.576/0001-89****, situada na R ANA CANDIDA DA SILVA, nº S/N, centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinados a unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:F2231898

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 879/2025.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025.

O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS -GO, por intermédio do seu Agente de Contratação torna publico o resultado do julgamento de habilitação, apos analise dos documentos apresentados no certame em conformidade com o Edital e seus anexos. Tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública no Distrito do Registro do Araguaia, para realizar coleta de lixo doméstico, varrição de ruas e avenidas, carpir(cemitério, escola municipal, posto de saúde, campo Society), roçar os logradouros públicos, retirar terra do leito das vias, efetuar poda de arvores e retirar entulhos e galhos, conforme projeto básico e Termo de Referência anexo**. DECLARA , empresas HABILITADAS**: VALLE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.572.142/0001-23 e CLEIDIOMAR SOARES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ: 59.385.661/0001-25. **Empresa INABILITADA**: VISÃO SERVIÇOS LTDA 19.204.464/0001-48. Encontra-se aberto o prazo recursal de 03(três) dias uteis, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2025. Os motivos da inabilitação esta descrito na ata da sessão de julgamento, disponível no sitio www.montesclarosdegoias.go.gov.br .

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de maio de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B41B02AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº 2338/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de materiais permanentes e licença para atendimento ao tribunal regional eleitoral de goiás, conforme solicitado no oficio de n°5-079ZGO (1075579), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 21 de maio de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de maio de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:3C7DFE7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4690/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **02 de Junho de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação de empresa especializada para a Locação de uma Escavadeira Hidráulica para manutenção do aterro sanitário**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 15 de maio de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2B8C31BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5342/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **03 de Junho de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de caçamba/carreta, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A, gerados no município de montividiu, em aterro sanitário licenciado**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 15 de maio de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4D94718D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 208

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs:30min do dia 16 de maio de 2025 até o às 09hs:30mindo dia 21 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças para manutenção corretiva do Maquinário Caminhonete Nissan Frontier placa: RCC-0C51, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 16 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:BE32CDD7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 202

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08hs:30min do dia 16 de maio de 2025 até o às 08hs:30mindo dia 21 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças para manutenção corretiva do Maquinário Caminhão 26-280 placa: OMP-1698, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 16 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:10176BCF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 203

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08hs:40min do dia 16 de maio de 2025 até o às 08hs:40mindo dia 21 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças para manutenção corretiva do Maquinário Caminhão 15-19 placa: PRQ-4098, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 1**6** de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:E6FAD1F0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 204

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08hs:50min do dia 16 de maio de 2025 até o às 08hs:50mindo dia 21 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças para manutenção corretiva do Maquinário Caminhão 11-180 placa: KDV-1052, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 16 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:0CDCB1DA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 205

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs:00min do dia 16 de maio de 2025 até o às 09hs:00min do dia 21 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças para manutenção corretiva do Maquinário Motoniveladora CAT 120K, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 16 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:92A3488C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 206

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs:10min do dia 16 de maio de 2025 até o às 09hs:10min do dia 21 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças para manutenção corretiva do Maquinário Pá Carregadeira XCMG LW300, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 16 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:61C92813

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 207

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs:20min do dia 16 de maio de 2025 até o às 09hs:20min do dia 21 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças para manutenção corretiva do Maquinário Motoniveladora XCMG GR180BR, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 16 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:CAD59C9C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 224

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 13hs:30min do dia 16 de maio de 2025 até o às 13hs:30mindo dia 21 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de serviços mecânicos para manutenção corretiva do Maquinário MOTONIVELADORA XCMG GR180BR, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 16 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:CD6020EB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 225

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 13hs:50min do dia 16 de maio de 2025 até o às 13hs:50 min do dia 21 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de serviços mecânicos para manutenção corretiva do Maquinário PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 16 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:44E5C3CF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 226

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 14hs:20min do dia 16 de maio de 2025 até o às 13hs:50mindo dia 21 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de serviços mecânicos para manutenção corretiva do CAMINHÃO 26-280 PLACA: OMP-1698, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 16 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:4771BB34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 046/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU).
VALOR GLOBAL: R$ 21.528,44 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 07/05/2025 À 31/12/2025.

CONTRATADO: RUBENS BELFORT BAZILIO TORRES, CPF Nº 936.466.581-34.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Brasileira
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
15 de Maio de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C91131C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 042/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: ODONTOLOGO CLÍNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 40.078,70 (quarenta mil, setenta e oito reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 05/05/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: ODONTO TOP PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 50.893.955/0001-93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Brasileira
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
15 de Maio de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9570B42D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 044/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: NEUROPEDIATRA.
VALOR GLOBAL: R$ 67.412,29 (sessenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12/05/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: ORIAL LINO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 43.421.318/0001-59.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Brasileira
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
15 de Maio de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:771263E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 043/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.
VALOR GLOBAL: R$ 13.407,79 (treze mil, quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 05/05/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: CAMILA DE GODOI MOTA, CPF Nº 712.812.081-59.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Brasileira
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
15 de Maio de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DD02F7A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025

Dispensa nº 94/2025.
Processo Administrativo nº 4640/2025.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a **contratação de empresa especializada para demolição e construção (incluindo mão de obra e materiais) do muro do cemitério municipal de Nerópolis-Go, visando atender as necessidades da Secretaria de Projetos e Obras, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência**

CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO RIBEIRO E DUARTE LTDA
CNPJ: 07.555.088/0001-57
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NEROPOLIS-GO
VALOR TOTAL: R$58.574,10 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos)
CONTRATO: 28/2025

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 15 de maio de 2025

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:CB8181C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROC. Nº 4131/2025

RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Objeto: Foi constatado que foi necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições completas destinadas aos colaboradores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e aos servidores do Núcleo de vigilância Epidemiológica, que desempenham suas funções durante as campanhas de vacinação, atendendo as exigências da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis. A fim de justificar o presente reconhecimento de divida, em que se pretende o recebimento do valor

global de R$ 20.925,10 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), CREDOR: **D&M – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 18.316.735/0001-94. DEVEDOR: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 15 de maio de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:73945B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 045/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: ODONTOLOGO CLÍNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 38.889,93 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 12/05/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: ODONTOLOGIA ADRIANE DE PAULA LOPES LIMA LTDA, CNPJ Nº 60.570.286/0001-72.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Brasileira
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
15 de Maio de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C1079F3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3318/2025
Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Brasil.
Objeto: PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL PARA A INTERESSADA NA CIDADE DE NOVO BRASIL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 14133/2021 - INTERESSADO: IRENE AGUIMAR DOS SANTOS, PARECER SOCIAL Nº 69/2025.
Contratadas: DIVINA MARIA TAVARES DE SOUSA.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Novo Brasil/GO, aos 15 de maio de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D6B6AA96

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3660/2025
Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Assistência Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEMBRANCINHAS PARA SER DOADAS AO GRUPO "MULHERES EM MOVIMENTO", ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO BRASIL/GO.
Contratadas: 35.366.170 NATALIA CRISTINA SABINO SILVA.
Valor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Novo Brasil-GO, 15 de maio de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8A9CD6C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3756/2025
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E IMPRESSÃO DE IMAGENS DA CAMPANHA MAIO LARANJA - PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratadas: 40.430.652 ERONES JOSE SANTANA.
Valor: R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).

Novo Brasil-GO, 15 de maio de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:A1E292E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3346/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL.
Contratadas: ANDRE R. PANTALEAO MOVEIS PLANEJADOS.
Valor: R$ 54.490,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos noventa reais).

Novo Brasil-GO, 15 de maio de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:CC54C325

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 222/2024

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 222/2024

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89,a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com título do estabelecimento: **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.562.894/0001-95, com endereço/situada na Rua dos Pinheiros, s/n, Qd. 11, Lt. 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-140, neste ato representada por/pelo diretor administrativo o **Sr. WENDER DE SA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CREA-GO sob o nº 12691TD, portador do RG n. 4.009.833 2° VIA – PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 890.270.511-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5132/2024, Dispensa de Licitação n. 288/2024 e Parecer Jurídico n. 593/2024-AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso III, A, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 27 (vinte e sete) dias do contrato FMS n. 222/2024, firmado em 05 de dezembro de 2024, conforme solicitação contida na C.I. SMS n. 539/2025 e Parecer Jurídico n. 581/2025. Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **189 (cento e oitenta e nove) dias** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **27 (vinte e sete) dias** do contrato original, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 4° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 5° Termo Aditivo e **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 6° Termo Aditivo, este último compreendido entre 16/05/2025 à 11/06/2025, quando ocorrerá o encerramento do contrato.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 15 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

SXMEDIC Comercio, Locação e Serviços LTDA
WENDER DE SA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C19B73C6

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 38/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 38/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SRA. LETHICIA MOURA DE MAGALHAES, ATRAVÉS/POR MEIO/ PELA EMPRESA LETHICIA MOURA DE MAGALHAES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **DISTRATANTE**; cuja contratação se dará/será pela empresa: **LETHICIA MOURA DE MAGALHAES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 58.519.289/0001-30, com endereço/sede na Av. Jose Otacilo Velasco De Figueiredo, Qd. 06, Lt. 08, sala 01, s/n, Condominio Aldeia do Lago, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADO, visto interesse particular.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMS n. 38/2025, a partir do dia 12/05/2025, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do médica **Dra. LETHICIA MOURA DE MAGALHAES**, (através/por meio/pela empresa LETHICIA MOURA DE MAGALHAES) para atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), mediante dispensa de licitação n. 11/2025, com plantões de 08/h diárias, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO VL. TOTAL/MES
01	Contratação mediante dispensa de licitação n. 11/2025 da médica Dra. LETHICIA MOURA DE MAGALHAES – CPF n. 028.820.771-81, CRM/GO n. 23467	SV/PLANTÕES	40/horas semanais de 08h diárias	**R$ 15.000,00**
Valor Total/Global				**R$ 30.000,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE **efetuar o pagamento dos serviços executados** até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 13 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Distratante/gestor do Contrato

LETHICIA MOURA DE MAGALHAES LETHICIA MOURA DE MAGALHAES
Distratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
..... CPF .....
..... CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:23194AF1

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 74/2025 - FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 74/2025 - FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1863/2025, INEXIGIBILIDADE N. 43/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA **O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS NETO;** E, DO OUTRO LADO, A **SRA**. **REILA MARIA ALMEIDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADA NA RUA COUTO MAGALHÃES ESQUINA COM RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, QD. 79, LT. 10, PARTE TÉRREA, SETOR CENTRAL, PALMEIRAS DE GOIÁS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.36; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, BEM COMO REAJUSTADO PELO ***ÍNDICE: IPCA - IBGE ,*** TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO; **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AO LOCADOR, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR GLOBAL DE **R$ 33.593,76 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SETENTA E SEIS CENTAVOS),** PERFAZENDO-SE O VALOR EM 12 (DOZE) PARCELAS DE **R$ 2.799,48 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA **O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **SRA**. **REILA MARIA ALMEIDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A534EB97

FUMPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

Processo nº 2332/2025 - OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento em Certificação Profissional para o Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás – PALMEIRAS PREV**, no Valor de **R$3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais),** junto empresa **PERFORMANCE LTDA, CNPJ: 41.125.556/0001-91,** através da Dotação Orçamentária nº: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-48.**

Fundamento: Art. 74, Inciso III, F, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AC2CCEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 49/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 49/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1501/2025 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PAULO CESAR SAMPAIO 97993336104; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE LANCHES E AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTE LATA PARA O ANO DE 2025, SANDUICHE X SALADA ESPECIAL E REFRIGERANTE, A SEREM CONSUMIDOS NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS DO ANO DE 2025, SENDO UM LANCHE/SANDUICHE POR PESSOA, SANDUICHE X SALADA ESPECIAL SENDO: PÃO, HAMBÚRGUER, OVO MUSSARELA, SALSICHA, MILHO VERDE, TOMATE E ALFACE E 1 (UM) REFRIGERANTE LATA SABORES: COLA OU GUARANÁ GELADO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.36;**

22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 43.548,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO- PAULO SILVA DE CAMARGO** O SR. **PAULO CESAR SAMPAIO 97993336104.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2A3825D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO Nº 55/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 55/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL"

Processo nº 261/2025

A Gestora Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **VISTOCAR INSPECAO E VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 44.281.039/0001-08,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço de Vistoria Veicular, para o veículo, Corolla Cross XRE 2.0 16V Flex Aut., Código FIPE 002203-9, exclusivamente para exercício do trabalho de servidores da Câmara Municipal, ano/modelo 2023, cor branca, placa SCI3B97, visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **VISTOCAR INSPECAO E VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 44.281.039/0001-08,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de R$ 108,00 (cento e oito reais), para o fornecimento de serviço de Vistoria Veicular, para o veículo, Corolla Cross XRE 2.0 16V Flex Aut., Código FIPE 002203-9, exclusivamente para exercício do trabalho de servidores da Câmara Municipal, ano/modelo 2023, cor branca, placa SCI3B97, visando atender às necessidades da administração da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025: **01.031.0071.2.003.3.3.90.39.20 - Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 14 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Responsável pela elaboração do documento:

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:2360AD36

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 064//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM"

Portaria n°. 064//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem para transporte e acompanhamento da Presidente da Câmara, Vereadora Andreia Freese à cidade de Goiânia, no dia 15 de maio de 2025.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 15 dia do mês de maio de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:2D2D9027

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 063//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM"

Portaria n°. 063//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para visita ao TCM-Tribunal de Contas dos Municipios do Estado de Goias, em busca de esclarecimentos e orientações para o Município de Perolândia-GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:ECE3D152

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO
Contratada: VITOR HUGO FREESE ALVES

Objeto: Contratação de Médico Veterinário para prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município, bem como assistência aos animais do projeto de equoterapia, com carga horária de 20h semanais, quantidades, exigências e estimativas, conforme Termo de Referência..

Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0084.2174 - 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

O valor Global
O total para o período contratual em R**$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).**

Vigência: Iniciando em 03/04/2025 e findando em 03/05/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 03 de Abril de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A7985717

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 040/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.
O valor Global: para o período contratual de R$ **50.000,00** (Cinquenta mil reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7E7C1464

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: EMMANUEL CARLOS LIMA SILVA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 031/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 15/03/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 15/06/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.
O valor Global: para o período contratual de R$ **50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 15/03/2025 e findando-se em 15/06/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1A4B5977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 090/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**
Contratado: **(a) CONSURSAN – CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA-ME.**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A EMPRESA CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECIALIZADA CONSUBSTANCIADO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO QUE TANGE A ENGENHARIA CIVIL ATUANDO NA CONFECÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTOS QUANTITATIVOS, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E RESPONSABILIDADE TÉCNICAS JUNTOS AO CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E ARQUITETURA DE GO (CREA-GO). CONFORME CONTRATO Nº 090/2021.**
Dotação Orçamentária
04.15.15.452.0023.2.022-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor Global: **R$ 8.837,01 (Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Um Centavo)** Mensais, perfazendo assim o valor total de **R$ 35.348,04 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos)**.
Vigência: 04 **(QUATRO) meses, iniciando em 09/05/2025 e findando em 09/09/2025.**
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **09 de Maio de 2025**.

Gestor do Contrato
LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3BC9D2DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS PROCESSO N° 2826/2025 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 002/2025

Aviso de Licitação
PROCESSO N° 2826/2025
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **29 DE maio DE 2025, ÀS 14:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PANIFICADOS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **15 dias do mês de maio do ano de 2025.**

VINÍCIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7F1E01B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 32/2025

PORTARIA nº 32/2025 PORANGATU – GO, 15 DE MAIO DE 2025.

> "Designa os Servidores para compor a comissão de Procedimento Administrativo no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu – GO".

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Gilmar Oliveira da Silva, matrícula funcional n. 10007132, Lucivania Vicente Cordeiro, matrícula funcional n. 3580 e Maikon Douglas Martins Leite, matrícula funcional n. 44456, para, sob a presidência do primeiro, a segunda, secretária, e o terceiro, relator, constituírem Comissão de Processo Administrativo, com sede no município de Porangatu, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades cometidas pela empresa O INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE - IAGS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social da Saúde pelo Município de Porangatu (GO), por meio do Decreto Municipal n. 097/2023 de 41 de março de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.949.878/0001-24, com sede me AV. T10, QD. 102, LT. 9/12 N° 208, SALA 1501, EDIF NEW TIMES SQUARE URAN OFICE, Setor Bueno, Goiânia (GO), CEP: 74.223-060, referente aos atos e fatos decorrentes da inexecução do Contrato 039/2023, processo administrativo n. 8333/2023.

Art. 2° – Apurar ainda fatos relacionados a supostas irregularidades constantes das notificações extrajudiciais pela inexecução parcial do contrato 039/2023, nos termos da Lei Municipal n. 2.893/22 e demais leis aplicáveis ao caso concreto.
Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Porangatu - GO, 15 de maio de 2025.

FLÁVIA BARROS DE AZEVEDO
Gestora Municipal

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C0938526

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 32

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2025

Processo Administrativo nº 934/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 32/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMÁTICA.
CNPJ: 30.285.286/0001-60
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 34.460,98 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 16 de maio de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:73104940

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 33

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2025

Processo Administrativo nº 1200/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 33/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.
CNPJ: 35.260.772/0001-47
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 36.950,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 16 de maio de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:701D165F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA 47

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2025

Processo Administrativo nº 1202/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 47/2025 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E SIMILARES E PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO EQUIPADO COM APARELHAGEM DE SOM APROPRIADA, INCLUSIVE COM A GRAVAÇÃO DOS TEXTOS PARA DIVULGAR CAMPANHAS E EVENTOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O ANO DE 2025.
CNPJ: 28.045.264/0001-80
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 15 de maio de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4E51CB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA 49

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2025

Processo Administrativo nº 1673/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 49/2025 PRESTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DOE SCANNER COM VALIDADE DE 02 ANOS.
CNPJ: 35.260.772/0001-47
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 16 de maio de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C08CAFCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 011/2025 Santa Fé de Goiás, 15 de Maio de 2025.

Concede diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Glessia D 'Alcantara Silva , ocupante do cargo de vereadora da Câmara Municipal, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao dia 15/05/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 15 dias do mês de Maio de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:579E4A9B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 012/2025 Santa Fé de Goiás, 15 de Maio de 2025.

Concede diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Oliveira Ferreira da Silva , ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 15/05/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 15 dias do mês de Maio de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:042EA5BC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 013/2025 Santa Fé de Goiás, 15 de Maio de 2025.

Concede diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Pedro Jose Veluz da Silva, ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 15/05/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 15 dias do mês de Maio de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:AAD397E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 14/2025

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de instalação e reparos na rede elétrica (fiação) da estrutura física do prédio público da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a tomada de serviços de instalação e reparos na rede elétrica (fiação) da estrutura física do prédio público da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de n. 156/2025.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 17.04.2025 e findado em 27.04.2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **MAURICIO MACHADO VIANA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ?MF sob o nº 20.701.741/0001-07, estabelecida na Avenida José Manoel Vilela, nº 852, Centro, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.840-000, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2025, correspondente a liquidação e pagamento no valor global de **R$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais)**, observados os valores unitários constantes na tabela abaixo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 156/2025, para a contratação de serviços de instalação e reparos na rede elétrica (fiação) da estrutura física do prédio público da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, forme a seguinte especificação:

ITEM	QNTD.	ÍTENS	Valor Unitário
01	01	SERVIÇOS DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA DA SALA DA SECRETARIA	R$ 250,00
02	01	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA E DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIAS NOS BANHEIROS	R$ 430,00
03	01	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PAINEL DE LED E INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS NA RECEPÇÃO E ÁREA EXTERNA	R$ 300,00
04	01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA E LUMINÁRIAS DE EMERGENCIAS NO PLENÁRIO	R$ 400,00
05	01	SERVIÇOS TROCA DE 10 INTERRUPTORES E REPAROS EM TOMADAS	R$ 300,00
06	01	SERVIÇOS DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DAS LUMINÁRIAS DA CALÇADA	R$ 220,00
07	01	SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO E PIA, COM REPAROS NA ENCANAÇÃO	R$ 730,00
08	01	SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVESTIMENTO COM MANTA NO TETO DA ENTRADA	R$ 650,00
09	01	MANUTENÇÃO DA FIAÇÃO E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANÁLISE DA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA	R$ 340,00

Parágrafo único. Os requisitos da contratação são os seguintes:

· **Prazo mínimo da proposta**: 30 (trinta) dias.

· **Prazo para início da prestação dos serviços**: 02 (dois) úteis, após a emissão da ordem de compras.

· **Prazo de prestação de serviços**: 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras.

· **Prazo de vigência**: até 31 de maio de 2025, após a emissão da ordem de compras.

· **Garantia dos Serviços**: mínimo de 06 (seis) meses.

· **Local da Prestação dos Serviços**: no local do estabelecimento da Câmara Municipal.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.16 – Ficha Orçamentária: 00011

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará até que os serviços sejam efetivamente prestados, no prazo

especificado na respectiva ordem de compras, de forma que a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido para o cumprimento da prestação, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 13 de maio de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:5829C879

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Administrativo nº: 2075/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Segundo Termo Aditivo de Prazo do processo de **Dispensa de Licitação sob o nº 068/2024**, do contrato de **nº 181/2024**, referente a contratação da empresa **CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA MAGNITUDE LTDA**, para a contratação de empresa para prestação de internação compulsória para atender as necessidades do FMAS, para o ano de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.985.994/0001-57

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VIGENCIA DO CONTRATO
CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA MAGNITUDE LTDA - CNPJ Nº 18.033.946/0001-57	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 181/2024	**R$ 6.900,00**	**R$ 20.300,00**	**Até 30/10/2025**

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39	262

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:B225D7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025.

Processo Administrativo: 499/2025
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68
Objeto: O presente contrato refere-se à contratação de prestadores de serviços em saúde como Técnico em enfermagem para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATO	UN	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	JOELITA LINA DE ARAUJO CPF sob o nº 001.627.381-88	026/2025	SV	08/05/2025 a 31/12/2025	R$ 34.981,84

Data de Assinatura: 08/05/2025

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.122.1014.2.040.33.90.36

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:CAB47E3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a **aquisição eventual, futura e parcelada de materiais elétricos diversos, atendendo as necessidades do departamento de obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** DATA: **30 (trinta) de maio de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através do "site" https://licitanet.com.br/ e portal de transparência https://acessoainformacao.saosimao.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt. Maiores informações pelo sítio https://acessoainformacao.saosimao.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 15 de maio de 2025.

PATRÍCIA DOS REIS GAMA LAMANNA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:5D4EB35C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de construção necessários a manutenção da infraestrutura educacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: 29 (vinte e nove) de maio de 2025, HORÁRIO: às 09h00min, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 15 de maio de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:51FBE41D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 115/2025

O Fundo Municipal de Assistencia Social manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 20/05/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Confecção de materiais gráficos personalizados para o centro de Referência a Assistência Social-Cras.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: **www.tresranchos.go.gov.br**, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br** , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 16 de maio de 2025.

WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:29CF4680

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, torna público que realizará no dia 28 de maio de 2025, as 09h, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Aquisição de Materiais de Construção Civil. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 15 de maio de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:1B363037

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO PRESENCIAL N°19/2025

PREGÃO PRSENCIAL N° 19/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, torna público que realizará no dia 28 de maio de 2025, as 15:00h, PREGÃO PRESENCIAL objetivando Locação de caminhão caçamba carroceria aberta. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 15 de maio de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:A1505961

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 117/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Transporte** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia útil, 20/05/2025 às 17h00, para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Aquisição de madeiras de eucalipto para manutenção de pontes e cercas.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação.

Três Ranchos – G0, 16 de maio de 2025

WENDER DAMACENA BORGES
Agente de Compras

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:FE6571EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 016/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 016/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. CARMINHA MARIA DE OLIVEIRA".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. CARMINHA MARIA DE OLIVEIRA (CPF: 829.656.681-87)**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 2.350,34**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 1.410,20**
TOTAL	**R$ 3.760,54**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:4EE3C513

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 017/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 017/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. HELENA LUIZA DA CUNHA SANTOS".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. HELENA LUIZA DA CUNHA SANTOS (CPF: 355.468.831-20)**, no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 2.816,33**
Gratificação Incentivo Funcional	**R$ 563,26**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 1.408,16**
TOTAL	**R$ 4.787,75**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:16A42418

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2025

Processo n° 07430/2025 Contrato n° 038/2025 Adesão n° 003/2025 Tipo de Contrato: Prestação de Serviços Contratante: Município de Trindade – Goiás; Contratada: SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.499.738/0001-07 Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA CONCLUIR O PROJETO NOS SETORES RESIDENCIAL SOLAR SÃO FRANCISCO, CIDADE JARDIM, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, SETOR SOLANGE E A MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DO PARQUE MUNICIPAL LARA GUIMARÃES Valor Total: R$ 4.554.645,44 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) Prazo de Vigência do Contrato: O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 15/05/2025 a 03/01/2026, prorrogáveis conforme Lei Federal n° 14.133/2021 Dotação:
003.46.15.451.1537.1013.4.4.90.30.00;
03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.39.00;
03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00
Data da Assinatura: 15/05/2025 Gestor do Poder Executivo: Lhinicker Pereira Silva D' Orazio Gestor do Contrato: Fernanda Costa Araújo Fiscal do Contrato: Bruno Henrique Braga de Souza

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:57800325

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

Fundamentação:	Decreto Federal nº 11.462/2023 e Artigo 86, §3º e inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021
Nº da Adesão:	003/2025
Nº Ata Originária:	ARP nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 042/2024 (SRP) – Processo Administrativo n° 053/2024 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG – Caxambu/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.406.451/0001-01
Contratante:	Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás
Contratado:	SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07
Objeto:	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA CONCLUIR O PROJETO NOS SETORES RESIDENCIAL SOLAR SÃO FRANCISCO, CIDADE JARDIM, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, SETOR SOLANGE E A MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DO PARQUE MUNICIPAL LARA GUIMARÃES.**
Valor Global:	R$ 4.554.645,44 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo de Vigência:	20/05/2025 até 03/01/2026
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.30.00 (Secretaria Municipal de Infraestrutura); 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.39.00 (Secretaria Municipal de Infraestrutura); 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 (Secretaria Municipal de Infraestrutura);
Data da Assinatura:	15/05/2025
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Contrato:	FERNANDA COSTA ARAÚJO
Fiscal do Contrato:	BRUNO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:592D420E

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL".

O **GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para os **ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO.**
CONSIDERANDO, a solicitaço da Secretaria Municipal de Assistência Social, no sentido de efetivar a contratação de empresas para fornecerem o objeto solicitado;

CONSIDERANDO, que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, mais precisamente o artigo 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021;
CONSIDERANDO, a razoabilidade dos preços, apresentados nas cotações realizados pelo Departamento de Compras;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, TORNOU-SE IMPRESCINDÍVEL DEVIDO AO INSUCESSO NA OBTENÇÃO DE ITENS ESSENCIAIS NO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024, QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Essa situação evidencia a urgência em garantir que as necessidades da população assistida sejam atendidas de forma eficaz.
Neste contexto, a opção pela dispensa emergencial se revela como a alternativa mais viável, pois permite um processo de aquisição mais ágil, assegurando que os itens cheguem rapidamente àqueles que necessitam. Além disso, essa abordagem não só ajuda a evitar a interrupção dos serviços prestados pela Secretaria, mas também demonstra um comprometimento com a eficiência e a responsabilidade na gestão pública, priorizando o bem-estar da comunidade.
Portanto, a adoção dessa medida é essencial para garantir a continuidade do suporte alimentar e social aos cidadãos que dependem desses serviços.
RESOLVEM,
RATIFICAR a manifestação da Gestora e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO N° 036/2025,** nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com a seguinte empresa:
A.R.M. COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **49.961.669/0001-39**, no valor global de **R$325.605,00 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e cinco reais)**.
Para conhecimento geral, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII e § 6º da Lei 14.133/2021, como condição de eficácia do ato.
Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Município de Trindade, Goiás, 15 de maio de 2025.

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4C80FA24

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.084/2025

DECRETO N° 1.084/2025 DE, 09 DE MAIO DE 2025.

"Aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, n° 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob no 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n° 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais n° 6.766/79 e n° 10.257/2001 e Lei Complementar n° 032/2017, bem como, o contido nos autos do Processo n° 2476/2025, para a aprovação do Desmembramento de um lote de terras de nº 08, situado na Rua Cachoeira Alta esquina com a Rua Bonfinópolis, quadra 135, no loteamento denominado "Setor Maysa", neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 5.438.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que GERALDO CANDIDO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.518.791-15 e MARIA SILVEIRA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 472.022.891-72, requerem o desmembramento de um lote de terras de nº 08, situado na Rua Cachoeira Alta esquina com a Rua Bonfinópolis, quadra 135, no loteamento denominado "Setor Maysa", neste Município, conforme matrícula nº 5.438.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO que o parecer fiscal informa que o lote que se pretende desmembrar situa-se na chamada "ZONA HABITACIONAL"

CONSIDERANDO que no Município de Trindade encontra-se em vigor a Lei Complementar n°. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 08/2025 e o Parecer Jurídico nº 38/2025 opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 08, situado na Rua Cachoeira Alta esquina com a Rua Bonfinópolis, quadra 135, no loteamento denominado "Setor Maysa", neste Município, conforme matrícula nº 5.438.

Art. 2º Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão 02 (duas) áreas, sendo Lote 08A, Quadra 135, área: 293,41 m² e Lote 08B, com área de 240,65 m² conforme projeto e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º A área objeto do desmembramento aprovado no artigo 1° localizada na "ZONA DE HABITAÇÃO" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar n° 025/2016 e alterações.

Art. 4° A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal n° 6.766/79, no art. 20, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar n° 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D0F2070A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025 DE, 09 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença prêmio à servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no Processo nº11090/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à **MARCIA DA SILVA REIS**, servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao seu 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2011 a 2016 e 2016 a 2022, a partir de 09.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:253B09CC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.083/2025

DECRETO Nº 1.083/2025 DE, 08 DE MAIO DE 2025.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O **MUNICIPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 3781/2025,** para a aprovação do **Remembramento** de: um lote de terras de nº 30, da quadra D, situado na Avenida José Frankin da Costa; um lote de terras de nº 32, da quadra D, situado na Avenida José Frankin da Costa; um lote de terras de nº 34, da quadra D, situado na Avenida José Frankin da Costa; e um lote de terras de nº 36, da quadra D, situado na Avenida José Frankin da Costa, todos no loteamento denominado ''Setor Samarah'', neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 3.398, 3.401, 3.403 e 3.405.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **WIG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.660.265/0001-45, requer o remembramento um lote de terras de nº 30, da quadra D, situado na Avenida José Frankin da Costa; um lote de terras de nº 32, da quadra D, situado na Avenida José Frankin da Costa; um lote de terras de nº 34, da quadra D, situado na Avenida José Frankin da Costa; e um lote de terras de nº 36, da quadra D, situado na Avenida José Frankin da Costa, todos no loteamento denominado ''Setor Samarah'', neste Município, conforme matrículas nº. 3.398, 3.401, 3.403 e 3.405.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº. 04/2025, bem como Parecer Jurídico nº 46/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 30, da quadra D, situado na Avenida José Frankin da Costa; um lote de terras de nº 32, da quadra D, situado na Avenida José Frankin da Costa; um lote de terras de nº 34, da quadra D, situado na Avenida José Frankin da Costa; e um lote de terras de nº 36, da quadra D, situado na Avenida José Frankin da Costa, todos no loteamento denominado ''Setor Samarah'', conforme matrículas nº 3.398, 3.401, 3.403 e 3.405.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 30/32/34/36, com área total de 1.680,00m²** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na ''Zona Habitacional'' do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CED3229E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.082/2025

DECRETO Nº 1.082/2025 DE, 08 DE MAIO DE 2025.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O **MUNICIPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 3780/2025,** para a aprovação do **Remembramento** de: um lote de terras de nº 29, da quadra D, situado na Rua 04; um lote de terras de nº 31, da quadra D, situado na Rua 04; um lote de terras de nº 33, da quadra D, situado na Rua 04; e um lote de terras de nº 35, da quadra D, situado na Rua 04, todos no loteamento denominado ''Setor Samarah'', neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 3.399, 3.400, 3.402 e 3.404.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **WIG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.660.265/0001-45, requer o remembramento um lote de terras de nº 29, da quadra D, situado na Rua 04; um lote de terras de nº 31, da quadra D, situado na Rua 04; um lote de terras de nº 33, da quadra D, situado na Rua 04; e um lote de terras de nº 35, da quadra D, situado na Rua 04, todos no loteamento denominado ''Setor Samarah'', neste Município, conforme matrículas nº. 3.399, 3.400, 3.402 e 3.404.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº. 05/2025, bem como Parecer Jurídico nº 47/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 29, da quadra D, situado na Rua 04; um lote de terras de nº 31, da quadra D, situado na Rua 04; um lote de terras de nº 33, da quadra D, situado na Rua 04; e um lote de terras de nº 35, da quadra D, situado na Rua 04, todos no loteamento denominado ''Setor Samarah'', conforme matrículas nº 3.399, 3.400, 3.402 e 3.404.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 29/31/33/35, com área total de 1.680,00m²** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na ''Zona Habitacional'' do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:686C2A53

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.085/2025

DECRETO N° 1.085/2025 DE, 09 DE MAIO DE 2025.

"Aprova o remembramento e o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O **MUNICIPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 16269/2024,** para a aprovação do **Remembramento e Desmembramento** de: um lote de terras de nº 01, da quadra 07, situado na Avenida Goiany Prates de Oliveira esquina com a Avenida Dom Prudêncio; um lote de terras de nº 02, da quadra 07, situado na Avenida Dom Prudêncio; e um lote de terras de nº 22, da quadra 07, situado na Avenida Goiany Prates de Oliveira, todos no loteamento denominado "Setor Sul", neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 4.456 e 4.457 e 4.477.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **CICERO GOMES DA COSTA NETO,** inscrito no CPF sob o nº 881.537.461-20, e **RENATO GOMES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 055.453.781-89, requerem o remembramento e o desmembramento de um lote de terras de nº 01, da quadra 07, situado na Avenida Goiany Prates de Oliveira esquina com a Avenida Dom Prudêncio; um lote de terras de nº 02, da quadra 07, situado na Avenida Dom Prudêncio; e um lote de terras de nº 22, da quadra 07, situado na Avenida Goiany Prates de Oliveira, todos no loteamento denominado "Setor Sul", neste Município, conforme as matrículas n.º 4.456 e 4.457 e 4.477.

CONSIDERANDO que o remembramento e o desmembramento pretendidos são juridicamente possíveis, eis que se encontram previstos na Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, incisos III e IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo,

devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados e sequencialmente desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 095/2024, bem como Parecer Jurídico nº 40/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento e desmembramento pretendidos, por atenderem aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 01, da quadra 07, situado na Avenida Goiany Prates de Oliveira esquina com a Avenida Dom Prudêncio; um lote de terras de nº 02, da quadra 07, situado na Avenida Dom Prudêncio; e um lote de terras de nº 22, da quadra 07, situado na Avenida Goiany Prates de Oliveira, todos no loteamento denominado "Setor Sul", neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 4.456 e 4.457 e 4.477.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 01/02/22, com área total de 1.277,50 m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º Ato contínuo, fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do lote de terras resultante do remembramento aprovado no art. 1º, de nº 01/02/22, da quadra 07, situado na Avenida Goiany Prates de Oliveira, no loteamento denominado "Setor Sul", neste Município.

Art. 4º Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirão 02 (duas) áreas, sendo Lote 01/22, da quadra 07, com área de 965,50m², e Lote 02, da quadra 07, com área de 312,00 m², conforme projeto e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 5º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 6º As áreas objeto do remembramento e desmembramento aprovados nos artigos 1º e 3º estão localizadas na ‘’Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 7º A aprovação do presente remembramento e desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FA823115

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 141/2024

Fundamentação:	Lei 14133/2021
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – DISPENSA DE VALOR N° 141/2024
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	**R BEMFICA JUNIOR ME.**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, REALIZANDO DIAGNÓSTICO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO E ATUALIZAÇÃO SOBRE AS ALTERAÇÕES NORMATIVAS E OPERACIONAIS REVERENTES À REINTEGRAÇÃO DE HAVERES FINANCEIROS JUNTO AS INSTITUIÇÕES OFICIAIS, DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E AO NOVO SISTEMA COMPREV, E DEMAIS ADEQUAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRINDADE-PREV
Valor Total:	**R$ 41.890,80 (quarenta e um mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).**
Prazo de Vigência:	De 23/04/2025 à 24/04/2026
Data da assinatura:	14/04/2025
Presidente:	FABRICIO ALVES TOMAZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente TRINDADEPREV

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:E70B6F30

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2024

Fundamentação:	Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2024 – Concorrência Eletrônica n° 010/2024
Tipo de contrato:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 34.174.740/0001-66
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ENZO LUIZ SALES DE ARAÚJO, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.
Prazo de Vigência:	22/04/2025 até 22/10/2025
Dotação Orçamentária:	03.55.12.365.1237.1009.4.4.90.51.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.51.00 FUNDEB 14.62.12.365.1237.1432.4.4.90.51.00 FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da assinatura:	13/04/2025
Prefeito:	MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestora de Contrato:	TATIANE VAZ DA SILVA MORAIS
Fiscal de Contrato:	JOICE JORDELLE PEREIRA DA SILVA GONZAGA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de abril de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F6D66CC7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.145/2025

DECRETO Nº 1.145/2025 DE, 14 DE MAIO DE 2025.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 13268/2025,** para a aprovação do **Desmembramento** da Área Destinada à Municipalidade (Praça), denominada ADM 34, situada a Rua 15 de novembro, Rua São Luiz, Rua Ipanema e Rua Conde dos Arcos, no loteamento denominado, "SETOR CRISTINA", neste Município, conforme matrícula devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o Município de Trindade, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 01.217.538/0001-15, representado pelo atual prefeito, Marden Gabriel Alves de Aguiar Júnior, requer o DESMEMBRAMENTO, da Área Destinada à Municipalidade (Praça), denominada ADM 34, situada a Rua 15 de novembro, Rua São Luiz, Rua Ipanema e Rua Conde dos Arcos, no loteamento denominado, "SETOR CRISTINA", conforme matrícula nº 62.044, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III e IV.
CONSIDERANDO que o requerente é o legítimo proprietário da área que se pretende desmembrar.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que a área que se pretende desmembrar situa-se na chamada Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, nos termos da legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que a área desmembrada não contraria o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 016/2025, opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO da Área Destinada à Municipalidade (Praça), denominada ADM 34, situada a Rua 15 de novembro, Rua São Luiz, Rua Ipanema e Rua Conde dos Arcos, no loteamento denominado, "SETOR CRISTINA", neste Município, conforme matrícula nº 62.044, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão três áreas: ADM 34 A (Praça) com área de 5.141,50m², ADM 34 B (Praça), com área de 5.141,50m² (Praça) e ADM 34 (Praça), com área de 7.638,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E7C7D2A4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **23448/2024** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo como vencedoras as Empresas: **3 MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 47.341.740/0001-55, vencedora dos seguintes itens: 19, 20, 44, 45, 52, 58, 59, 65, 71, 80, 88, 91, 92, 93, perfazendo o valor de R$ 606.765,84 (SEISCENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); **GESNER COMERCIAL LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.216.226/0001-16, vencedora dos seguintes itens: 04, 05, 08, 09, 22, 35, 36, 37, 55, 61, 62, 83, 86, 87, perfazendo o valor de R$ 206.288,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS); **JAQUES & COUTINHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.173.116/0001-30, vencedora do seguinte item: 39, 46, 47, 51, 53, 54, 72, 74, 76, 78, 96, 97, perfazendo o valor de R$ 114.049,75 (CENTO E CATORZE MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO REAIS); **JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.104.655/0001-87, vencedora dos seguintes itens: 06, 68, 69, perfazendo o valor de R$ 12.544,80 (DOZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS); **COMERCIAL MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 24.240.240/0001-21, vencedora dos seguintes itens: 1, 2, 3, 7, 12, 17, 18, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 56, 57, 70, 73, 75, 77, 79, 84, 85, 89, 90, 94, 95, perfazendo o valor de R$ 346.243,89 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); **COMERCIAL SANMAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.397.873/0001-67, vencedora dos seguintes itens 60, 63, 64, perfazendo o valor de R$ 58.109,58 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); **CL7 COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.391.887/0001-78, vencedora do seguinte item: 10, 38, 40, 41, 66, perfazendo o valor de R$ 71.500,44

(SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); **COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.397.873/0001-67, vencedora dos seguintes itens: 23, 49, 50, perfazendo o valor de R$ 188.167,68 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, CENTO E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); **D.V. DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.519.142/0001-30, vencedora dos seguintes itens: 11, perfazendo o valor de R$ 53.847,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS); **A EMBAIXADORA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.763.091/0001-43, vencedora do seguinte item: 48, perfazendo o valor de R$ 3.872,16 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.647.234/0001-66, vencedora dos seguintes itens: 42, 43, perfazendo o valor de R$ 33.231,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS); **A.R.M COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.961.669/0001-39, vencedora dos seguintes itens: 13, 14, 25, 27, 67, perfazendo o valor de R$ 89.607,60 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Totalizando o Valor do Certame de **R$ 1.784.227,66 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

Trindade/GO, 15 de maio de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:109F469F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2025-GAB

PORTARIA Nº 033/2025-GAB DE, 15 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante no Processo nº13360/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados 02 (duas) diárias nacionais sem pernoite, no valor total de R$700,00 (setecentos reais), no dia 14/05/2025, em Brasília-DF, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C252DC68

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2025

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	14301/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 023/2025
N° do contrato:	**036/2025**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE.
Contratado:	**JULIANO DOS REIS MOREIRA LTDA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JULIANO DOS REIS MOREIRA LTDA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E LOCUÇÃO DA EQUIPE DO JULIANO REYS NO CARREIRÓDROMO, DURANTE O PERIODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO DE 2025, A SER REALIAZDA NO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO.**
Valor Global:	R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Prazo de Vigência:	Inicia dia **03/07/2025** e expira com a conclusão da prestação do serviço.
Dotação:	**13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00-UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
Data assinatura:	13/05/2025
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade/GO:	**WARLEY LOPES VIEIRA**
Gestor de Contrato:	**SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES**
Fiscal de Contrato:	**LUCAS JORGE DA COSTA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 15 de maio de 2025

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:2DD07233

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2025-GAB

PORTARIA Nº 034/2025-GAB DE, 15 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 10 (dez) diárias nacionais com pernoite, dos dias 22/05/25 a 01/06/25, na cidade de Santos/SP, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO	987.216.401-06
DANNYLLO CABRINY LIMA MOURÃO	020.884.321-32

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B04E814A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2025-GAB

PORTARIA Nº 035/2025-GAB DE, 15 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante no Processo nº15903/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados 02 (duas) diárias nacionais sem pernoite, no valor total de R$700,00 (setecentos reais), no dia 14/05/2025, para Brasília-DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
LEANDRO CARVALHO ARANTES	009.548.921-51
LEONARDO CARVALHO ARANTES	014.544.031-10

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1EB27C13

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2025-GAB

PORTARIA Nº 031/2025-GAB DE, 13 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidor que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante no Processo nº15538/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor relacionado, 01 (uma) diária nacional com pernoite, nos dias 24/05/25 e 25/05/25, para a cidade de Santos/SP, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR	034.475.511-86

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9D437811

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2025-GAB

PORTARIA Nº 032/2025-GAB DE, 14 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante no Processo nº13360/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados 02 (duas) diárias nacionais sem pernoite, no valor total de R$700,00 (setecentos reais), referente a participação em reunião de alinhamento à organização da Festa de Trindade-GO, no dia 23/04/2025, em Brasília-DF, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F7AF3925

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, NO QUAL FOI DETERMINADO QUE O MUNICIPIO PROVIDENCIE O ABRIGAMENTO DA IDOSA EUZY DA SILVA FERRO EM UMA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, EM CARÁTER EMERGENCIAL".

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para **CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, NO QUAL FOI DETERMINADO QUE O MUNICIPIO PROVIDENCIE O ABRIGAMENTO DA IDOSA EUZY DA SILVA FERRO EM UMA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI'.**
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no sentido de efetivar a contratação de empresas para fornecerem o objeto solicitado;
CONSIDERANDO, que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, mais precisamente o artigo 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021;
CONSIDERANDO, a razoabilidade dos preços, apresentados nas cotações realizados pelo Departamento de Compras;
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, NO QUAL FOI DETERMINADO QUE O MUNICIPIO PROVIDENCIE O ABRIGAMENTO DA IDOSA EUZY DA SILVA FERRO EM UMA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Essa situação evidencia a urgência em garantir que as necessidades da população assistida sejam atendidas 'de forma eficaz.
Neste contexto, a opção pela dispensa emergencial se revela como a alternativa mais viável, pois permite um processo de aquisição mais ágil, assegurando que os itens cheguem rapidamente àqueles que necessitam. Além disso, essa abordagem não só ajuda a evitar a interrupção dos serviços prestados pela Secretaria, mas também demonstra um comprometimento com a eficiência e a responsabilidade na gestão pública, priorizando o bem-estar da comunidade.
Portanto, a adoção dessa medida é essencial para garantir a continuidade do suporte alimentar e social aos cidadãos que dependem desses serviços.
RESOLVEM,
RATIFICAR a manifestação da Gestora e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO N° 094/2025,** nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, NO QUAL FOI DETERMINADO QUE O MUNICIPIO PROVIDENCIE O**

ABRIGAMENTO DA IDOSA EUZY DA SILVA FERRO EM UMA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a seguinte empresa:

CASA MARGARIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **45.670.568/0001-58'**, no valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.
Para conhecimento geral, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII e § 6º da Lei 14.133/2021, como condição de eficácia do ato.
Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Município de Trindade, Goiás, 15 de maio de 2025.

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4896F094

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2025

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
Processo n°.:	15986/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº **094/2025**
N° do contrato:	**039/2025**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado:	**R G TELES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.670.568/0001-58.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, NO QUAL FOI DETERMINADO QUE O MUNICIPIO PROVIDENCIE O ABRIGAMENTO DA IDOSA EUZY DA SILVA FERRO EM UMA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 (Dispensa de Licitação).**
Valor Global:	**R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**
Prazo de Vigência:	**O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogável conforme artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.**
Dotação:	08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Data da Assinatura:	15/05/2025
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	**ROUANE CAROLINA AZEVEDO**
Gestor de Contrato:	**GEANCARLOS SILVA DOS PASSOS**
Fiscal de Contrato:	**LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:B5CEA98E

PROCON - TRINDADE
ATA DA 1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON – TRINDADE/GO.

ATA DA 1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON – TRINDADE/GO.

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco às 15h20min, reunião está sendo realizada por videoconferência através do aplicativo Google Meet, reuniram-se os membros do CONDECON instituído pela Lei Complementar n° 030, Capitulo III, Artigo 17, para nomeação e posse dos novos membros nos termos do Decreto Municipal n. 1.053/2025 e 1.068/2025; aprovação e publicação da prestação de contas Anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC nos termos do artigo 3º inciso VII da Resolução n. 001/2018 homologada pelo Decreto Municipal n. 458/2018; Apresentação dos balancetes financeiros de dezembro de 2024 à abril de 2025; Saldo do fundo; e o Repasse de 30% à Administração Direta de janeiro à dezembro de 2024, nos termos da Emenda Constitucional nº 93/2016 e art. 34 da Lei Complementar Municipal n. 030/2017 no valor de R$ 34.696,82 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) realizada no dia 05/02/2025. Participaram da reunião online, a Presidente do PROCON Trindade, membro nato e Presidente deste Conselho, Sra. Milian Maria de Jesus Silva, representante titular do Poder Executivo Municipal o Sr. Argheu Alves Borges de Carvalho; da Secretaria de Educação, Sra. Jaqueline Costa da Silva; representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. Altamiro Alves de Carvalho Junior; representante dos fornecedores – Câmara de Dirigentes Lojistas de Trindade – CDL, Sr. Milton Antônio Lins; representante da Ouvidoria do Município – Casa Civil, Sra. Jornanna Zilda Batista Prado; Secretaria Municipal de Industria e Comércio e Trabalho, Sra. Laíz Marques Santana; e representante da Agência Municipal de Turismo e Eventos, Sra. Ilma Perpetua Socorro da Silva. Presente também, a Procuradora do Município/Diretora do Departamento Jurídico do PROCON Trindade, Pollyanna Rego Borges Mendes; e o assistente contábil Sr. Thiago Alves. Após 20 minutos do horário designado, constataram – se os seguintes AUSENTES: os representantes da Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária, Sr. Leonardo Izidório Cardoso Filho; representante da OAB/GO, Subseção Trindade, Dr. Vicente Cesar Stabile Gravina Junior; representante da Câmara Municipal, Sr. Wanderson Pereira Lima; a qual designou Assessora Parlamentar para acompanhar a presente reunião, a qual foi informada que seria sem direito a voto. Aberta a reunião, a
Presidente Sra. Milian Maria de Jesus Silva deu início a sessão agradecendo a presença dos membros, convidou a todos para conhecer a sede do PROCON Trindade, situado na Rua Eugênio Jardim, Qd. 23, Lt. 05, nº 377, Setor Central, em Trindade/GO; Após, os membros foram indagados se algum delas são cônjuges, companheiros, tenha união homoafetiva, ou parentes de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o Art. 4º, §12 da Resolução nº 001/2018 do CONDECON, homologada pelo Decreto Municipal nº 458/2018; Dada a palavra aos membros titulares presentes, ambos manifestaram que não possuem grau de parentesco. Em seguida, a Presidente informou a inexistência de qualquer pessoa jurídica, até a presente data, que tinha como objetivo específico, tutelar os Direitos dos Consumidores no Município de Trindade (associação de consumidores). Na sequência apresentou o Saldo atual do FMDC – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de R$ 637.323,50 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); Informou também que houve o repasse de 30% (trinta por cento) à Administração Direta, conforme Art. 34 da Lei Complementar nº 30/2017, obedecendo a Emenda Constitucional nº 93/2016, referente aos meses de janeiro e dezembro de 2024 no valor de R$ 34.696,82 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) realizada no dia 05/02/2025. Dada a palavra ao assistente contábil, Sr. Thiago, que agradeceu a todos e deu início apresentação aos membros dos balancetes dos meses de dezembro/2024 à abril/2025, enviando os relatórios na tela e explanando sobre cada um; Sr. Thiago perguntou se algum dos membros tem alguma dúvida; O representante dos fornecedores, Sr. Milton, por ser novo no conselho, indagou sobre a arrecadação, receitas referentes a está prestação de contas; Em resposta, o Sr. Thiago, esclareceu que as receitas são arrecadadas de forma independente, existe um plano de contas orçamentário, que já são pré-estabelecida, pelo munícipio, que faz o relatório, que vai para a Câmara Municipal, é apreciado e votado e depois volta para ser sancionada pelo Prefeito, que as receitas são arrecadas por meio de aplicação de multas de processos do PROCON; A Diretora Jurídica, Dra. Pollyanna, complementou informando que em tudo que o PROCON faz, segue o Princípio da Legalidade; As receitas do Fundo advém de multas aplicadas pelo PROCON, e também de Acordos realizados pelo Ministério Público, tendo sua destinação por Lei para despesas permanentes, devendo todas passar pelo crivo deste conselho; A Diretora Jurídica, ressaltou, a importância da participação dos membros, devendo ser os indicados em Ofício, um titular e suplente, que é encaminhado para o Prefeito para elaboração do
Decreto, portanto, não há possibilidade de uma pessoa alheia ao titular ou suplente, substituir, sendo que, qualquer membro que venha representar um titular ou suplente, não terá direito a voto. Sr. Milton agradeceu os esclarecimentos; O Contador Thiago complementou, que

a execução das despesas carece de aprovação deste conselho; A Dra. Pollyanna informou que a Presidente do PROCON não pode definir sozinha os gastos do Fundo, sendo que todas as despesas passam pelo crivo deste conselho. Passada a palavra aos membros, a Sr. Jordanna, representante titular da Ouvidoria do Município, questionou do que a Ouvidoria teria parte na prestação de contas do PROCON; A Diretora Jurídica, respondeu a participação da Ouvidoria é determinada pela Lei Complementar nº 030/2017, tendo as categorias representativas para compor o conselho, com participação, sugestão e direito a voto; Sem mais perguntas por parte dos membros. Dada palavra a Presidente, passou-se para aprovação da prestação de contas dos recursos, e aprovação da prestação de contas Anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FMDC- em cumprimento ao Artigo 17, VII da Lei Complementar-030/2017, sendo aprovado em sua totalidade pelos conselheiros presentes aptos a voto. A presidente informou também que os relatórios de contabilidade serão apresentados a cada membro no ato da assinatura da ata, assim como as certidões de regularidade das receitas e despesas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FDMC, em cumprimento ao §4º do Artigo 23, da Lei Complementar 030/2017; A Presidente Milian agradeceu a presença e aprovação de todos, se colocando à disposição. Nada mais havendo, a Presidente, Sra. Milian, declarou por encerrada a presente sessão às 15h53m. Lido e achado conforme, Eu, _____, Pollyana de Souza Campos, Secretária Executiva, designada para o ato, lavrei a presente, com auxilio da Secretária Adjunta_____, Larissa Durães de Araújo, que depois de lida e achada conforme, será assinada pela Presidente e pelos Conselheiros.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente CONDECON

JAQUELINE COSTA DA SILVA
Titular/ Representante da Secretaria de Educação e Cultura

ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO
Titular/Representante Poder Executivo Municipal

ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO JUNIOR
Titular / Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

MILTON ANTÔNIO LINS
Titular / Representante Fornecedores – Câmara de Dirigentes Lojistas de Trindade – CDL

JORDANNA ZILDA BATISTA PRADO
Titular/ Representante da Ouvidoria do Município – Casa Civil

IRMA PERPETUO SOCORRO DA SILVA
Titular/ Representante da Agência Municipal de Turismo e Eventos

LAIZ MARQUES SANTANA
Titular / Representante da Secretaria Municipal de Industria, Comércio

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:D9FA6965

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 442/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 442/2025 – CASA CIVIL DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173 da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o processo nº15075/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à servidora **TATIANA MARTINS DE SOUSA,** cargo em comissão de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21.04.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO
-Secretário Municipal de Gestão-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:36FEC4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 451/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 451/2025 – CASA CIVIL DE, 13 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – JOÃO LUCIO BITTENCOURT JUNIOR, investido (a) no cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 7374/2025, a partir de 28.04.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:8C0657B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 443/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 443/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar

nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 14895/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **REGIANE BISPO DE SANTANA,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 06.05.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:6DE3D518

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 458/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 458/2025 – CASA CIVIL DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 14858/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ROSIMEIRE SOARES RAMOS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 trinta) dias, a partir de 06.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:D62F66F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 453/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 453/2025 – CASA CIVIL DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 14756/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **RUI LOPES BORGES,** servido efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 27.04.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:675888D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 454/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 454/2025 – CASA CIVIL DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 14667/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **LUCIA PARREIRA CAMILO DE CARVALHO,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5406342B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 455/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 455/2025 – CASA CIVIL DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº14621/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **MARIA LUIZA DA SILVA,** servidora comissionada no cargo de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 04.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:15F26947

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 456/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 456/2025 – CASA CIVIL DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 14231/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **WANUSA MENDANHA PEREIRA,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 28.04.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:4AC08601

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 457/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 457/2025 – CASA CIVIL DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 14223/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **JAINE MARIA DE MENEZES MORAIS,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 27.04.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:EA23B6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 446/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 446/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 13841/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **WANDERSON SILVA DE PAULA,** servidor efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 17 (dezessete) dias, a partir de 21.04.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:D54136FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 431/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 431/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e o pedido no Processo nº 13515/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ANA MARIA VIEIRA SILVA,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de sua filha que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16.04.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5A341D22

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 435/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 435/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 12515/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **SUELY MARIA LUZ FURTADO,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 33 (trinta e três) dias, a partir de 01.04.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B156068D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 425/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 425/2025 – CASA CIVIL DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº11644/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **LAIDE ALVES DOS SANTOS ALMEIDA,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01.04.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:C7E2F7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 394/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 394/2025 – CASA CIVIL DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

RESOLVE:

I - Lotar ELISA BUENO PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico I, AT-1, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
-Secretária Municipal de Esporte e Juventude–
Interina

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1E6FDC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 395/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 395/2025 – CASA CIVIL DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

RESOLVE:

I - Lotar **GILMAR GOMES RIBEIRO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe II, DAI-2, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
-Secretária Municipal de Esporte e Juventude–
Interina

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:77162310

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 396/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 396/2025 – CASA CIVIL DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

RESOLVE:

I - Lotar **MARCIA VAZ DE MORAES**, ocupante do cargo em comissão de Chefe I, DAI-1, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
-Secretária Municipal de Esporte e Juventude–
Interina

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EEE62CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 397/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 397/2025 – CASA CIVIL DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

RESOLVE:

I - Lotar **VALDIJANE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe II, DAI-2, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
-Secretária Municipal de Esporte e Juventude–
Interina

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:44018DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 398/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 398/2025 – CASA CIVIL DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

RESOLVE:

I - Lotar **CARLOS EDUARDO LEMES DE SOUZA BRILHANTE**, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
-Secretária Municipal de Esporte e Juventude–
Interina

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EF9256FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 399/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 399/2025 – CASA CIVIL DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

RESOLVE:

I - Lotar **CYNTHIA CINTRA CARNEIRO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico II, AT-2, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
-Secretária Municipal de Esporte e Juventude–
Interina

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E76B80AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 400/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 400/2025 – CASA CIVIL DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

RESOLVE:

I - Lotar JACOB HENRIQUE ARAUJO DE ALMEIDA, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
-Secretária Municipal de Esporte e Juventude–
Interina

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:48BF8189

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
(Plataforma Licita+ Brasil)
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de arbitragem para o Departamento de Esporte do município de Nova Roma – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: Menor preço por item. Data e hora da sessão de disputa: 28/05/2025, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico da Plataforma Licita+ Brasil, através do site www.licitamaisbrasil.com.br . Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao Plataforma Licita+ Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62)9 8280-0127 de seg a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO, 15 de maio de 2025.

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:C7062CA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 006/2025 - "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA DEIJARLLES DE SOUZA 03317662131"

CONTRATO Nº 006/2025

REFERE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1.218/25

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte – GO – CEP: 73950-000, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr**. RENÊ TAVARES DE SOUSA**, residente e domiciliado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Quadra 40, Lote 06, Setor Rodoviário, cidade de Alvorada do Norte-GO, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa e, de outro lado a empresa Contratação da PESSOA JURÍDICA **DEIJARLLES DE SOUZA 03317662131** – inscrito no CNPJ sob o nº 45.814.082/0001-46, empresário individual, com endereço na Rua Saturnino Paes do

Nascimento, S/Nº, Quadra 40, Lote 14, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000, nesta cidade de Alvorada do Norte (GO), doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar este contrato, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 atualizada pelo **DECRETO Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 (Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), tem entre si justo e acertado o presente contrato de aquisição do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, que mutuamente aceitam e outorga,** por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da **Dispensa de Licitação nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 1.218/25,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

O Objeto da Dispensa de Licitação nº 009/25, que deu origem ao presente Contrato é a **Contratação de PESSOA JURÍDICA, do ramo pertinente, parasob demanda, prestar serviço de manutenção e conservação do prédio próprio da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, compreendendo reparos na parte elétrica, com substituição de lâmpada, refletor, painel de LED, nas dependências internas e externas que pertencem ao pátio da sede, e serviço de reparos e limpeza do telhado, calhas, rufos, gesso, tubos, empregando, para tanto, o material necessário, tendo por finalidade, manter o prédio em perfeitas condições de funcionamento e conservação, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado,** conforme descrito no Termo de Referência, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa CONTRATADA, obriga-se a realizar o serviço na Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), conforme o lote a seguir:

Lote Nº: 00001

Serviço de manutenção predial, anual.

OBJETO:
Contratação de PESSOA JURÍDICA, do ramo pertinente, parasob demanda, prestar serviço de manutenção e conservação do prédio próprio da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, compreendendo reparos na parte elétrica, com substituição de lâmpada, refletor, painel de LED, nas dependências internas e externas que pertencem ao pátio da sede, e serviço de reparos e limpeza do telhado, calhas, rufos, gesso, tubos, empregando, para tanto, o material necessário, tendo por finalidade, manter o prédio em perfeitas condições de funcionamento e conservação, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

Item	UN	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	01	**INSTALAÇÃO DE RUFOS**	2.400,00	2.400,00
02	UN	01	**SERVIÇO PARTE ELÉTRICA**	1.425,00	1.425,00
03	UN	01	**SERVIÇO DE GESSO**	600,00	600,00
04	UN	01	**SERVIÇO DE ROCA DE TUBOS/HIGIENIZAÇÃO/MANUTENÇÃO**	1.500,00	1.500,00
05	UN	75	**ROLINHO GAV 0,43X800**	46,00	3.450,00
06	UN	450	**PARAFUSO CHIP CAB CHATA 5,0X45MDF**	0,35	157,50
07	UN	450	**BUCHA 06 TIJ URAD C/ANEL**	0,08	36,00
08	UN	15	**PU SELANTE EFOC PU 40 400GR**	15,00	225,00
09	UN	12	**PAINEL DE LED 30X20 SOBREPOR**	55,00	660,00
10	UN	33	**PAINEL DE LED 30X20 EMBUTIR**	48,00	1.584,00
11	UN	27	**ESPOLI CROICA**	15,00	405,00
12	UN	3	**REFLETOR TRAMONTINA**	200,00	600,00
13	UN	3	**GESSO**	70,00	210,00
TOTAL.....13.252,50					

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da Dotação Orçamentária, conforme nota de empenho acostada aos autos.

Unidade:11 - Câmara Municipal	**Função:**1 - Legislativa
Programa:1 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	**Subfunção:**31 - Ação Legislativa
Ação:2.034 - Manutenção da Câmara Municipal	**Elemento:**339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, tendo início na data assinatura e se encerra em 29 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua execução.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de atualização monetária do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), computados nos últimos 12 (doze) meses da vigência dos mesmos, caso ocorra depreciação valorativa injustificada, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, conforme demanda, após a entrega do serviço e apresentação da Nota Fiscal correspondente, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a seu favor, na seguinte conformidade:

1) a nota fiscal será emitida da seguinte maneira:

a) emissão até o quinto dia útil do mês subsequente a execução do serviço, sendo o pagamento efetuado improrrogavelmente, em até cinco dias;

b) no caso em que o vencimento da fatura recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços, objeto deste contrato SERÃO realizados na sede da Contratada situada na Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga, CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte (GO), mediante prévio agendamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de **R$ 13.252,50** (TREZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme proposta da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

•Fornecer os serviços contratados nos termos da Cláusula Primeira.

•Manter, durante a vigência do ajuste e, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

•Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

•Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do Art. 120, da Lei Federal nº 14.133/21;

•Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

•Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

•No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade; e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer todas as informações e documentos relacionados ao objeto do contrato/termo de referência e dar o suporte necessário a plena execução do contrato;

b) Após entregue o serviço, quitar os valores devidos em favor da empresa no prazo improrrogável de cinco dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste e devolução do valor recebido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente contrato, poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), mediante processo que culmine ser mais vantajosa a sua prorrogação, podendo aplicar a correção inflacionária pelo IGPM, a critério da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

•Advertência;

•Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

•Impedimento de licitar e contratar;

•Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

•O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21;

•Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

•A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

•O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de da obrigação não cumprida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO
A extinção do contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

•Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

•A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

•Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

•Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato em seu sítio eletrônico oficial.
A divulgação do contrato deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO
Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.
Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta e o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte (GO), renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, tendo plena ciência do quanto estipulado, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também assinam o presente instrumento.

Alvorada do Norte (GO), 29 de abril de 2025.

Câmara Municipal De Alvorada Do Norte
CNPJ: 01.736.644/0001-05
RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).
Contratante

DEIJARLLES DE SOUZA 03317662131
CNPJ nº 45.814.082/0001-46
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª. Assinatura: _____
NOME: _____
CPF: _____

2ª. Assinatura: _____
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:65F64674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 046/2025

*Protocolo Eletrônico nº **652/2025** – Dispensa de Licitação nº **652/2025***

CONTRATO Nº 046/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA R F COMERCIO DE ALIMENTOS & PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA NA FORMA ABAIXO.

Aos **12** dias do mês de **maio** de **2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Protocolo Eletrônico nº **652/2025** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **652/2025**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

Pelo senhor, **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 514105 SSP/GO e do CPF nº 165.655.761-49, na qualidade de **Prefeito Municipal**, assistida juridicamente pela Assessoria Jurídica do Município, representando o **MUNICÍPIO DE**

ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Pelo senhor **FABIO JOSE PEREIRA**, RG nº **4073231 DGPC/GO**, CPF nº **718.918.971-87**, representando a empresa **R F COMERCIO DE ALIMENTOS & PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** CNPJ Nº **18.641.781/0001-69,** estabelecida na Avenida Senador Ramos Caiado, Nº 34, Setor Nova Vila, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1- Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 75, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.0 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E AS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL (CRAS E CREAS) DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO.

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
00001	ÓLEO DE SOJA REFINADO LATA 900 ML (SOYA, LIZA OU MELHOR) (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	LT	100	7,75	775,00
00002	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1 KG (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	100	4,99	499,00
00003	LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA CX 1 LT (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	150	5,99	898,50
00004	MARGARINA VEGETAL POTE 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	30	14,49	434,70
00005	POLVILHO DOCE 1 KG (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	100	6,99	699,00
00006	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG (COR BRANCA E SEM IMPUREZA) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	40	22,99	919,60
00007	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 800 GR (MABEL, RANCHEIRO OU MELHOR) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	150	7,25	1.087,50
00008	OVO BRANCO DE GALINHA CARTELA C/30 OVOS (LIMPOS E DENTRO DA VALIDADE P/ CONSUMO)	BJ	100	26,49	2.649,00
00009	FLOCÃO DE MILHO 500G (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	100	2,25	225,00
00010	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	30	10,99	329,70
00011	FERMENTO BIOLOGICO SECO 100 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	10	11,49	114,90
00012	AMIDO DE MILHO 500 GR (Maisena ou Equivalente) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	100	8,25	825,00
00013	MILHO VERDE 200 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	150	2,99	448,50
00014	COCO RALADO 200 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	100	7,99	799,00
00015	LEITE CONDESADO 395 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	CX	100	6,49	649,00
00016	MANTEIGA DE LEITE C/ SAL POTE 500G (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	30	32,25	967,50
00017	ACHOCOLOTADO EM PÓ 400 GR (TODDY OU EQUIVALENTE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	100	11,25	1.125,00
00018	AÇAFRÃO EM PÓ 100 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	50	11,00	550,00
00019	AÇUCAR CRISTAL PCT 2 KG (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	100	9,25	925,00
00020	ADOÇANTE 100 ML (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	50	3,99	199,50
00021	ARROZ AGUINHA TIPO 1 PCT 5 KG (TIO JORGE, CRISTAL, GOL OU EQUIVALENTE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PCT	60	28,75	1.725,00
00022	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500 FG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	100	6,99	699,00
00023	BISCOITO DOCE DE MAISENA 400 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	100	4,75	475,00
00024	BISCOITO SALGADO 400 GR (Tipo CREAM CRACKE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	100	4,99	499,00
00025	CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT 250 GR (ESTRELA D'ALVA, ITIQUIRA OU EQUIVALENTE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	100	17,99	1.799,00
00026	MASSA DE PASTEL 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	100	9,99	999,00
00027	MILHARINA 500 GR (PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	100	2,49	249,00
00028	CAFÉ TORRADO E MOIDO EM PÓ PCT 500 GR (ESTRELA D'ALVA, ITIQUIRA OU MELHOR) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	100	35,99	3.599,00
00029	EXTRATO DE TOMATE 340 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	150	5,49	823,50
00030	FARINHA DE MANDIOCA KG (COR BRANCA E GRAMATURA FINA) (PRODUTO PROPRIO P/ CONSUMO)	UN	60	8,99	539,40
00031	CREME DE LEITE 200 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	CX	100	3,99	399,00
00032	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PCT DE 450 A 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	60	6,99	419,40
00033	PÃO DE HOT DOG PCT 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	60	10,49	629,40
00034	FUBÁ DE MILHO MIMOSO 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	100	3,99	399,00
00035	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO GARRAFA 500 ML (SABORES VARIADOS) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	FR	100	5,99	599,00
00036	GELATINA EM PÓ 30 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	100	1,49	149,00
00037	LEITE DE CÔCO 200 ML (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	100	2,75	275,00
00038	LEITE EM PO INTEGRAL 400 G (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	50	13,99	699,50
00039	MILHO P/ PIPOCA 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	50	3,75	187,50
00040	MORTADELA TRADICIONAL KG (SUÍNA OU FRANGO) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	10	13,49	134,90
00041	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, PCT 450 A 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	100	6,99	699,00
00042	PEITO DE FRANGO FILÉ SASSAMI (BANDEIJA 1 KG) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE / MANTIDO EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA)	KG	100	24,99	2.499,00
00043	PRESUNTO COZIDO KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	10	29,99	299,90
00044	QUEIJO MUSSARELA KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	20	62,65	1.253,00
00045	QUEIJO (TIPO MINAS) PEÇA INTEIRA (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E MANTIDO EM AMBIENTE REFRIGERADO)	UN	50	25,00	1.250,00
00046	RAPADURA PEÇA INTEIRA PESO 1 KG APROXIMADAMENTE (EMBALADA EM SACO PLÁSTICO / DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE)	UN	20	19,99	399,80
00047	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	50	1,25	62,50
00048	TEMPERO 60 GR (SAZON OU EQUIVALENTE SACHÊ) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	60	5,99	359,40
00049	SUCO EM PÓ PCT 25 A 35 GR (SABORES DIVERSOS) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE	UN	100	1,25	125,00

	VALIDADE)				
00050	TEMPERO ALHO E SAL OU TEMPERO COMPLETO 1 KG (ARISCO OU EQUIVALENTE / DENTRO DA VALIDADE)	UN	20	18,49	369,80
00051	TRIGO PARA KIBE PCT 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PCT	50	6,75	337,50
00052	VINAGRE DE VINHO BRANCO 750 ML (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	FR	50	9,75	487,50
00053	CEBOLA BRANCA EM CABEÇA KG (PRODUTO DE 1 QUALIDADE /EM CONDIÇÕES DE CONSUMO)	KG	20	5,25	105,00
00054	CARNE BOVINA MOIDA 1ª KG (COXÃO MOLE, PATINHO OU ALCATRA) (FRESCA S/ GORDURA, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA)	KG	100	36,99	3.699,00
00055	SALSICHA TIPO HOT DOG KG (PRODUTO DE 1 QUALIDADE /MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA)	KG	40	11,49	459,60
00056	FÉCULA DE ARARUTA 500G (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	50	6,49	324,50
00057	CANJICA BRANCA 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	60	6,25	375,00
00058	MOLHO CATCHUP FRASCO 400 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	100	6,49	649,00
00059	ALHO BRANCO KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	5	41,99	209,95
00060	POLVILHO AZEDO 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	50	12,99	649,50
00061	FRANGO KG (PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM FECHADA, MANTIDO EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA, COR, ODOR PROPRIO DO PRODUTO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	100	12,25	1.225,00
00062	MISTURA P/ BOLO PCT 400 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	60	4,75	285,00
00063	CARNE BOVINA DE SOL KG (MANTIDA EM AMBIENTE ADQUADO E PROTEGIDA DE INSETOS, POUCA GORDURA E ODOR PROPRIO DO PRODUTO)	KG	60	39,99	2.399,40
00064	BACON DEFUMADO KG (MANTIDO EM AMBIENTE ADQUADO E REFRIGERADO) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	10	42,99	429,90
00065	ABÓBORA CABOTIÁ KG (PRODUTO FRESCO E DE MELHOR QUALIDADE)	KG	30	3,99	119,70
00066	CHUCHU KG (PRODUTO FRESCO E DE MELHOR QUALIDADE) Marca:	KG	30	4,99	149,70
00067	TOMATE TIPO SALADA IN NATURA KG (PRODUTO FRESCO E DE MELHOR QUALIDADE)	KG	30	10,49	314,70
00068	CHEIRO VERDE (PRODUTO FRESCO E DE MELHOR QUALIDADE)	UN	60	4,00	240,00
00069	CENOURA KG (PRODUTO FRESCO E DE MELHOR QUALIDADE)	KG	30	3,99	119,70
00070	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	30	5,75	172,50
Valor Total					**50.488,55**

2.2 - A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA , do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2- É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3- A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização do serviço a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4- Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 50.488,55 (Cinquenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** pela utilização dos serviços contratados e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2 - Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3 - O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.06 – *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.*
08.244.0183.2.021 – *MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.*
3.3.90.30 – *MATERIAL DE CONSUMO..*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2- As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3 – As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5- À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2 - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2- Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n.º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4- Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5- Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte - GO, **12** de **maio** de **2025**.

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Gestor/Prefeito Municipal
Contratante

R F Comercio De Alimentos & Produtos Agropecuarios LTDA
CNPJ/MF Nº 18.641.781/0001-69
FABIO JOSE PEREIRA
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:CE6A265F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 016/2025-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 016/2025
Processo administrativo nº 18597/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 20/05/2025, às 11:00 horas**
Data limite para julgamento	**Dia 20/05/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada na área de borracharia para fornecimento de mão de obra, visando a prestação de serviços de manutenção e reparo de pneus, câmaras de ar e rodas, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de Contrato;
2.2.4- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0321	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
0321	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**3.3.90.39.00-115** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/05/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: 09 da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica)** podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 15 de maio de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	SERVIÇO	10,0000	25,0000	250,0000
02	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	SERVIÇO	10,0000	25,0000	250,0000
03	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	SERVIÇO	10,0000	20,0000	200,0000
04	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	SERVIÇO	10,0000	25,0000	250,0000
05	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS IVECO VOLARE OGX-1866	SERVIÇO	10,0000	25,0000	250,0000

06	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGX-1866	SERVIÇO	10,0000	25,0000	250,0000
07	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGX-1866	SERVIÇO	10,0000	25,0000	250,0000
08	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGX-1866	SERVIÇO	10,0000	25,0000	250,0000
09	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
10	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
11	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
12	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS PRZ -3979	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
13	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
14	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
15	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
16	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
17	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
18	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
19	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
20	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
21	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31	SERVIÇO	10,0000	25,0000	250,0000
22	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
23	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
24	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS SCN -6B31	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
25	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
26	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
27	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01	SERVIÇO	10,0000	25,0000	250,0000
28	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS SCN -4B01	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
29	TROCA DE PNEU DO ÔNIBUS ONX-7729	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
30	CONSERTO DE PNEU DO ÔNIBUS ONX-7729	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
31	SERVIÇO DE TIP TOP DO ÔNIBUS ONX-7729	SERVIÇO	10,0000	20,0000	200,0000
32	TROCA DE BICO DO ÔNIBUS ONX-7729	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
33	TROCA DE PNEU DO ÔNIBUS NKP-4178	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
34	CONSERTO DE PNEU DO ÔNIBUS NKP-4178	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
35	SERVIÇO DE TIP TOP DO ÔNIBUS NKP-4178	SERVIÇO	10,0000	25,0000	250,0000
36	TROCA DE BICO DO ÔNIBUS NKP-4178	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
37	TROCA DE PNEU DA VAN PQJ-1819	SERVIÇO	10,0000	25,0000	250,0000
38	CONSERTO DE PNEU DA VAN PQJ-1819	SERVIÇO	10,0000	25,0000	250,0000
39	SERVIÇO DE TIP TOP DA VAN PQJ-1819	SERVIÇO	10,0000	25,0000	250,0000
40	TROCA DE BICO DA VAN PQJ-1819	SERVIÇO	10,0000	25,0000	250,0000
41	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
42	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
43	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65	SERVIÇO	10,0000	30,0000	300,0000
44	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65	SERVIÇO	10,0000	44,0000	440,0000
45	TROCA DE PNEU DA STRADA SDO-3F75	SERVIÇO	10,0000	20,0000	200,0000
46	CONSERTO DE PNEU DA STRADA SDO-3F75	SERVIÇO	10,0000	20,0000	200,0000
47	SERVIÇO DE TIP TOP DA STRADA SDO-3F75	SERVIÇO	10,0000	20,0000	200,0000
48	TROCA DE BICO DA STRADA SDO-3F75	SERVIÇO	10,0000	20,0000	200,0000
VALOR TOTAL					**13.240,0000**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços de borracharia é enquadrado como continuado, tendo em vista que a manutenção da frota escolar é uma necessidade constante e indispensável para o funcionamento regular da Secretaria Municipal de Educação.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 13.240,00** (treze mil duzentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO*:*

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade desta contratação reside na garantia da operacionalidade contínua e segura da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação. Os veículos, incluindo ônibus, micro-ônibus, vans, Neobus e Strada, são essenciais para o transporte diário de alunos, e sua manutenção preventiva e corretiva é indispensável.

A falta de uma empresa especializada em borracharia pode resultar em:

Veículos inoperantes: Atrasos e interrupções no transporte escolar, prejudicando o acesso dos alunos à educação.
Aumento dos riscos de acidentes: Pneus desgastados ou danificados aumentam a probabilidade de falhas mecânicas, colocando em risco a segurança dos alunos e motoristas.
Custos elevados com reparos emergenciais: A falta de manutenção preventiva leva a reparos mais complexos e dispendiosos.
Dificuldade na gestão da frota: A ausência de um serviço especializado dificulta o controle e o acompanhamento das manutenções, comprometendo a eficiência da frota.
Desgaste prematuro dos veículos: A falta de manutenção adequada reduz a vida útil dos veículos, aumentando os custos de substituição.

Necessidade de manutenção especializada: Devido à variedade dos veículos da frota, há a necessidade de se contratar profissionais especializados para realizar a manutenção de cada um deles.
A contratação de uma empresa especializada assegura que:

Os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso: Garantindo a segurança e a eficiência do transporte escolar.
A manutenção seja realizada de forma rápida e eficiente: Minimizando o tempo de inatividade dos veículos.
Os custos com manutenção sejam otimizados: Através da prevenção e do uso de materiais adequados.
A gestão da frota seja facilitada: Com registros detalhados das manutenções e reparos realizados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta engloba a contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia, visando atender a todas as necessidades de manutenção e reparo da frota da Secretaria Municipal de Educação ao longo de seu ciclo de vida. Isso inclui desde a manutenção preventiva regular até o pronto atendimento em situações de emergência.

Os aspectos gerais da aquisição compreendem:
Manutenção Preventiva: Inspeções periódicas de pneus, câmaras de ar e rodas, incluindo calibragem, rodízio, balanceamento e alinhamento, visando prolongar a vida útil dos componentes e garantir a segurança dos veículos.
Manutenção Corretiva: Reparos em pneus furados ou danificados, troca de câmaras de ar, conserto de rodas amassadas ou trincadas, e outros serviços necessários para restaurar a funcionalidade dos componentes.
Atendimento Emergencial: Disponibilidade para atendimento imediato em casos de pneus furados ou outros problemas que impossibilitem a circulação dos veículos, minimizando o tempo de inatividade da frota.
Assistência Técnica: Orientação e suporte técnico para a equipe da Secretaria em relação à manutenção e uso adequado dos pneus e demais componentes, visando otimizar a vida útil e o desempenho dos veículos.
Garantia: Exigência de garantia para todos os serviços prestados e materiais utilizados, assegurando a qualidade e a durabilidade dos reparos.
Utilização de Materiais de Qualidade: A empresa contratada deverá utilizar materiais de alta qualidade e equipamentos adequados para cada tipo de veículo, garantindo a eficiência e a segurança dos serviços.
Registro e Acompanhamento: A empresa deverá manter registros detalhados de todos os serviços realizados, incluindo datas, serviços executados, materiais utilizados e quilometragem dos veículos, facilitando o acompanhamento e o controle da manutenção da frota.
Flexibilidade: A empresa contratada deverá ter a flexibilidade para atender às demandas da secretaria, que podem variar de acordo com a época do ano e a intensidade do uso da frota.
A escolha deste tipo de solução se justifica técnica e economicamente, pois:

Assegura a disponibilidade de serviços especializados e qualificados, garantindo a segurança e a eficiência da frota.
Permite a otimização dos custos de manutenção, através da prevenção e da redução de reparos emergenciais.
Facilita a gestão da frota, através do registro e acompanhamento dos serviços realizados.
Garante o aumento da vida útil dos componentes, através da manutenção adequada e do uso de materiais de qualidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

Qualificação Técnica:
Comprovação de experiência: *A empresa deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços de borracharia para frotas de veículos similares, incluindo ônibus, micro-ônibus e vans. Isso pode ser feito através de atestados de capacidade técnica ou outros documentos equivalentes.*
Equipamentos adequados: *A empresa deve possuir equipamentos adequados para realizar os serviços de manutenção e reparo em todos os tipos de veículos da frota, incluindo equipamentos para balanceamento, alinhamento, montagem e desmontagem de pneus de diferentes tamanhos e modelos.*
Profissionais qualificados: *A empresa deve contar com profissionais qualificados e experientes em serviços de borracharia, com conhecimento técnico para realizar os serviços de forma eficiente e segura.*

Prazos e Condições de Atendimento:
Tempo de resposta: *A empresa deve garantir um tempo de resposta máximo para atendimento de emergências, visando minimizar o tempo de inatividade dos veículos.*
Horário de atendimento: *A empresa deve oferecer flexibilidade de horários para atendimento, incluindo a possibilidade de atendimento em horários estendidos ou em regime de plantão, se necessário.*
Local de atendimento: *Definir se os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou se a mesma deverá ter disponibilidade de atendimento na sede da contratante.*

Obrigações da Contratada:
Utilização de materiais de qualidade: *A empresa deve utilizar materiais de alta qualidade e com certificação, garantindo a durabilidade e a segurança dos serviços prestados.*
Cumprimento das normas de segurança: *A empresa deve cumprir todas as normas de segurança vigentes, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a adoção de medidas para evitar acidentes.*
Emissão de documentos: *A empresa deve emitir notas fiscais e relatórios detalhados de todos os serviços realizados, incluindo informações sobre os serviços executados, os materiais utilizados e a quilometragem dos veículos.*

Sustentabilidade:

Descarte adequado de materiais: *A empresa deve realizar o descarte adequado de pneus, câmaras de ar e outros materiais descartados, seguindo as normas ambientais vigentes.*
Práticas sustentáveis: *Incentivar a utilização de práticas sustentáveis, como a reciclagem de materiais e o uso de produtos ecologicamente corretos, sempre que possível.*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos serviços será de 7 (sete) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços de borracharia nos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação serão executados nas dependências da empresa contratada, localizada no município ou em local que possibilite o atendimento ágil e eficiente, de acordo com a demanda diária.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 13.240,00** (treze mil duzentos e quarenta reais)**.**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0321	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
0321	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**3.3.90.39.00-115** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 12 de março de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 016/2025

Objeto: *Trata-se contratação de empresa especializada na área de borracharia para fornecimento de mão de obra, visando a prestação de serviços de manutenção e reparo de pneus, câmaras de ar e rodas, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	SERVIÇO	10,0000		
02	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	SERVIÇO	10,0000		
03	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	SERVIÇO	10,0000		
04	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	SERVIÇO	10,0000		
05	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS IVECO VOLARE OGX-1866	SERVIÇO	10,0000		
06	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGX-1866	SERVIÇO	10,0000		
07	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGX-1866	SERVIÇO	10,0000		
08	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGX-1866	SERVIÇO	10,0000		
09	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979	SERVIÇO	10,0000		
10	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979	SERVIÇO	10,0000		
11	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979	SERVIÇO	10,0000		
12	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS PRZ -3979	SERVIÇO	10,0000		
13	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	SERVIÇO	10,0000		
14	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	SERVIÇO	10,0000		
15	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	SERVIÇO	10,0000		
16	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	SERVIÇO	10,0000		
17	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	SERVIÇO	10,0000		
18	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	SERVIÇO	10,0000		
19	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	SERVIÇO	10,0000		
20	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	SERVIÇO	10,0000		
21	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31	SERVIÇO	10,0000		
22	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31	SERVIÇO	10,0000		
23	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31	SERVIÇO	10,0000		
24	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS SCN -6B31	SERVIÇO	10,0000		
25	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01	SERVIÇO	10,0000		
26	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01	SERVIÇO	10,0000		
27	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01	SERVIÇO	10,0000		
28	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS SCN -4B01	SERVIÇO	10,0000		
29	TROCA DE PNEU DO ÔNIBUS ONX-7729	SERVIÇO	10,0000		
30	CONSERTO DE PNEU DO ÔNIBUS ONX-7729	SERVIÇO	10,0000		
31	SERVIÇO DE TIP TOP DO ÔNIBUS ONX-7729	SERVIÇO	10,0000		
32	TROCA DE BICO DO ÔNIBUS ONX-7729	SERVIÇO	10,0000		
33	TROCA DE PNEU DO ÔNIBUS NKP-4178	SERVIÇO	10,0000		
34	CONSERTO DE PNEU DO ÔNIBUS NKP-4178	SERVIÇO	10,0000		
35	SERVIÇO DE TIP TOP DO ÔNIBUS NKP-4178	SERVIÇO	10,0000		
36	TROCA DE BICO DO ÔNIBUS NKP-4178	SERVIÇO	10,0000		
37	TROCA DE PNEU DA VAN PQJ-1819	SERVIÇO	10,0000		
38	CONSERTO DE PNEU DA VAN PQJ-1819	SERVIÇO	10,0000		
39	SERVIÇO DE TIP TOP DA VAN PQJ-1819	SERVIÇO	10,0000		
40	TROCA DE BICO DA VAN PQJ-1819	SERVIÇO	10,0000		
41	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65	SERVIÇO	10,0000		
42	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65	SERVIÇO	10,0000		
43	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65	SERVIÇO	10,0000		
44	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65	SERVIÇO	10,0000		
45	TROCA DE PNEU DA STRADA SDO-3F75	SERVIÇO	10,0000		
46	CONSERTO DE PNEU DA STRADA SDO-3F75	SERVIÇO	10,0000		
47	SERVIÇO DE TIP TOP DA STRADA SDO-3F75	SERVIÇO	10,0000		
48	TROCA DE BICO DA STRADA SDO-3F75	SERVIÇO	10,0000		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ/CPF:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela Gestora, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	SERVIÇO	10,0000		
02	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	SERVIÇO	10,0000		
03	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	SERVIÇO	10,0000		
04	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	SERVIÇO	10,0000		
05	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS IVECO VOLARE OGX-1866	SERVIÇO	10,0000		
06	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGX-1866	SERVIÇO	10,0000		
07	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGX-1866	SERVIÇO	10,0000		
08	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGX-1866	SERVIÇO	10,0000		
09	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979	SERVIÇO	10,0000		
10	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979	SERVIÇO	10,0000		
11	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979	SERVIÇO	10,0000		
12	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS PRZ -3979	SERVIÇO	10,0000		
13	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	SERVIÇO	10,0000		
14	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	SERVIÇO	10,0000		
15	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	SERVIÇO	10,0000		
16	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	SERVIÇO	10,0000		
17	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	SERVIÇO	10,0000		
18	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	SERVIÇO	10,0000		
19	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	SERVIÇO	10,0000		
20	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	SERVIÇO	10,0000		
21	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31	SERVIÇO	10,0000		
22	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31	SERVIÇO	10,0000		
23	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31	SERVIÇO	10,0000		
24	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS SCN -6B31	SERVIÇO	10,0000		
25	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01	SERVIÇO	10,0000		
26	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01	SERVIÇO	10,0000		
27	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01	SERVIÇO	10,0000		
28	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS SCN -4B01	SERVIÇO	10,0000		
29	TROCA DE PNEU DO ÔNIBUS ONX-7729	SERVIÇO	10,0000		
30	CONSERTO DE PNEU DO ÔNIBUS ONX-7729	SERVIÇO	10,0000		
31	SERVIÇO DE TIP TOP DO ÔNIBUS ONX-7729	SERVIÇO	10,0000		
32	TROCA DE BICO DO ÔNIBUS ONX-7729	SERVIÇO	10,0000		
33	TROCA DE PNEU DO ÔNIBUS NKP-4178	SERVIÇO	10,0000		
34	CONSERTO DE PNEU DO ÔNIBUS NKP-4178	SERVIÇO	10,0000		
35	SERVIÇO DE TIP TOP DO ÔNIBUS NKP-4178	SERVIÇO	10,0000		
36	TROCA DE BICO DO ÔNIBUS NKP-4178	SERVIÇO	10,0000		
37	TROCA DE PNEU DA VAN PQJ-1819	SERVIÇO	10,0000		
38	CONSERTO DE PNEU DA VAN PQJ-1819	SERVIÇO	10,0000		
39	SERVIÇO DE TIP TOP DA VAN PQJ-1819	SERVIÇO	10,0000		
40	TROCA DE BICO DA VAN PQJ-1819	SERVIÇO	10,0000		
41	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65	SERVIÇO	10,0000		
42	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65	SERVIÇO	10,0000		
43	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65	SERVIÇO	10,0000		
44	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65	SERVIÇO	10,0000		
45	TROCA DE PNEU DA STRADA SDO-3F75	SERVIÇO	10,0000		
46	CONSERTO DE PNEU DA STRADA SDO-3F75	SERVIÇO	10,0000		
47	SERVIÇO DE TIP TOP DA STRADA SDO-3F75	SERVIÇO	10,0000		
48	TROCA DE BICO DA STRADA SDO-3F75	SERVIÇO	10,0000		
VALOR TOTAL					

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na área de borracharia para fornecimento de mão de obra, visando a prestação de serviços de manutenção e reparo de pneus, câmaras de ar e rodas, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0321	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
0321	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**3.3.90.39.00-115** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 7 dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços de borracharia nos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação serão executados nas dependências da empresa contratada, localizada no município ou em local que possibilite o atendimento ágil e eficiente, de acordo com a demanda diária.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2024

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada na área de borracharia para fornecimento de mão de obra, visando a prestação de serviços de manutenção e reparo de pneus, câmaras de ar e rodas, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 016/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:17F47C8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 175/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 696/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 175/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DENTE DA CONCHA CENTRAL 3/4 JCB 3CX	14	UND	R$ 113,77	R$ 1.592,78
2	DENTE DA CONCHA CENTRAL 3/4 JCB 3CX LD	1	UND	R$ 324,70	R$ 324,70
3	DENTE DA CONCHA CENTRAL 3/4 JCB 3CX LE	1	UND	R$ 324,70	R$ 324,70
4	PORCA PARAFUSO DENTE 3/4 JCB 3CX	32	UND	R$ 5,84	R$ 186,88
5	PARAFUSO DENTE 3/4 JCB 3CX	32	UND	R$ 11,25	R$ 360,00
6	EIXO CARDAN DT COMPLETO JCD 3CX	1	UND	R$ 3.382,87	R$ 3.382,87
				TOTAL	**R$ 6.171,93**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 6.171,93 (seis mil, cento e setenta e um reais e noventa e três centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de maio de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:05EF0E07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL SAÚDE LTDA - FMAS

TERMO ADITIVO N° 01/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 010/2024** do **Credenciamento n° 001/2024**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, neste ato representada pela Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa Santana**, brasileira, casada, portadora do RG n° 4104613 DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designa **CREDENCIANTE**, e de outro lado a **VITAL SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.298.036/0001-80, domiciliada na Rua Ana Rita Espirito Santo nº 579, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representada pelo senhor **Kadmyel Kesley Carvalho Martins,** portador da carteira de identidade n° 6.567.060 – SSP/GO, CPF nº 063.331.121-94, CRP-09/16949 – 9ª Região, na especialidade de **Psicologia**, para ocupação do cargo/função de **Psicólogo**, doravante denominado simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 14.133/21 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual e prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social no **Processo Administrativo N° 2936/2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **08 de maio de 2025** do presente termo, cujo valor mensal será de **R$ 3.165,89 (três mil cento sessenta e cinco reais oitenta e nove centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 5,645950 % correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de

Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de maio de 2024 a abril de 2025:

	01 - PSICÓLOGO	Und.	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	**Psicólogo:** Com capacitação para atuar com atendimentos especializados na área de psicologia, a fim de atender em dias úteis de segunda a sexta-feira, período diurno, entre os Horário 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, carga horária de 30 horas semanais de acordo com os agendamento das consulta, para o atendimento no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Descrição da Area de atuação:** Atuar no atendimentos aos usuários do sistema SUAS – Sistema Único de Assistência Social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV – Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos, para suprir as necessidades que compõem o sistema municipal de Assistência Social de Buriti Alegre	SÇ	12	R$ 3.165,89	**R$ 37.990,68**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 08 de Maio de 2025 e término em 07 de Maio de 2026**.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

07- FMAS Buriti Alegre
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08-Assistência Social
07.01.08.244 - Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 - Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.146 - **Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-EQUIPE VOLANTE E OUTROS)**
0397 – 3.3.90.39.05 - Serviços de Técnicos Profissionais.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2025 será de R$ 24.588,41 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos Oitenta e Oito Reais Quarenta e Um Centavos).

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e 136 inc. I da Lei nº. 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Maio de 2025.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora do FMAS
Contratante

Vital Saúde LTDA
CNPJ nº 41.298.036/0001-80
KADMYEL KESLEY CARVALHO MARTINS
C.I. nº 6.567.060 – SSP/GO, CPF nº 063.331.121-94
Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3B1CA4FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 001 – EDITAL N° 005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 522, de 10 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e su4as alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 005/2025, TORNA PÚBLICO, a **HABILITAÇÃO**, dos interessados na contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 001/2025 – Reunião da Comissão para análise documental oriundos da apresentação dos documentos para eventual e futuro credenciamento ao Edital n° 005/2025 – Datado de 03 de abril de 2025. Aos 15 dias do mês de maio de 2025, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelo interessado no credenciamento n° 005/2025, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitada a empresa:

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	SOOA SOC DE OTOR OTON E AUDIOLOGIA LTDA	37.872.223/0001-59	ANTONIO CARLOS DE AGUIAR TEIXEIRA JÚNIOR	CRM/GO 5835	571/2025	15/05/2025	09:54

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 005/2025. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 8, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:999C566A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 524-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA E SISTEMA DE SOM, COM OPERADOR TÉCNICO, PARA ATENDER À COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA NO NÚCLEO INFANTIL JOAQUIM PITOMBA.

processo 524/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	16.16. **Dotação Orçamentária** .39.00 12.365.1123.2605.3.3.90	**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00	**Fonte de Recurso** 115	**Valor estimado** 1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FN EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 37.891.618/0001-07

Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	TENDA 6X6M; SOM P.A DE 4	SERVIÇO		1,0000	3.000,0000	3.000,0000
Total							**3.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 7 de abril de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:61B7B7FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 518-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA - GR8 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INSTITUIÇÔES DE ENSINO VIA INTERNET; processo 518/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	**Dotação Orçamentária**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor estimado**
16.16	16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.40.00	3.3.90.40.00	101	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GR8 INFORMATICA E SISTEMAS EIRELI **CNPJ/CPF:** 18.253.677/0001-05

Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO "GR8 ESCOLAR WEB" SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO VIA INTERNET, NO PERÍODO DE 2 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO;	MES		6,0000	5.820,0000	34.920,0000
Total							**34.920,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 14 de abril de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:754F5565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 522-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA E SISTEMA DE SOM, COM OPERADOR TÉCNICO, PARA ATENDER À COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA NO NÚCLEO INFANTIL JOAQUIM PITOMBA.

processo 524/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orça1m6.e1n6tária	16.16. **Dotação Orçamentária** .39.00 12.365.1123.2605.3.3.90	**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00	**Fonte de Recurso** 115	**Valor estimado** 1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FN EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 37.891.618/0001-07

Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	TENDA 6X6M; SOM P.A DE 4	SERVIÇO		1,0000	3.000,0000	3.000,0000
Total							**3.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 7 de abril de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
***KENIA* CRISTINA BUENO PEIXOTO**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:93772E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 527-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS CONTÊINER, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE MAIO, processo 527/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	**Dotação Orçamentária**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor estimado**
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GELGESP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA **CNPJ/CPF:** 35.591.140/0001-66

Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE 17 BANHEIROS CONTÊINER,	SERVIÇO		1,0000	49.700,0000	49.700,0000

		REALIZADA POR UMA EQUIPE DE 15 FUNCIONÁRIOS DISTRIBUÍDOS EM 03 ESCALAS DIÁRIAS DE 08 HORAS, COM 05 FUNCIONÁRIOS POR TURNO, NO PERÍODO DE 16 A 26 DE MAIO DE 2025					
Total							**49.700,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 15 de maio de 2025.

valor estimado

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:763F1E25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2025

VALOR: R$ 7.318,06 (sete mil trezentos e dezoito reais e seis centavos).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6710/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ/MF: 38.258.063/0001-15)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS POR UM PERÍODO DE 12 MESES DE 2025. PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PLANILHA ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 3	CX	6,0000	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 15MM	ALLPRIME	R$ 25,3900	152,3400
1 / 4	UN	10,0000	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL, 27G LONGA- CAIXA COM 100 UNIDADES	ALLPRIME	R$ 21,9900	219,9000
1 / 13	UN	6,0000	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEAVEL	SSPLUS	R$ 14,9500	89,7000
1 / 21	UN	4,0000	CADEIRA MOCHO SELA COM ENCOSTO HUSKY PROFISSIONAL 300, PRETO-ENCOSTO DE COSTAS, RECICLÁVEL, BASE EM ALUMÍNIO		R$ 1.200,0000	4.800,0000
1 / 32	UN	3,0000	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N 17	FAVA	R$ 12,8000	38,4000
1 / 35	UN	20,0000	ESPATULA PARA RESINA	QUINELATO	R$ 54,5000	1.090,0000
1 / 40	UN	6,0000	FIO DENTAL PROFISSIONA, ROLO CONTENDO 500M	HILLO	R$ 12,3700	74,2200
1 / 69	UN	4,0000	PINÇA CLINICA	FAVA	R$ 18,0000	72,0000
1 / 79	UN	1,0000	RESINA FLUIDA DO TIPO BULK FILL, CERÂMICA SOLARIZADA, TRATADA, UDMA, BISGMA, TEGMA, FLUORETO DE ITERBIO.FILTEK BULK FILL COR A1	3M	R$ 516,0000	516,0000
1 / 95	UN	30,0000	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM; AÇO INOXIDÁVEL	AF DO BRASIL	R$ 8,8500	265,5000
TOTAL:	**7.318,0600**					

Vigência 12(doze) meses. Data de Assinatura: 15/05/2025.

Montes Claros de Goiás – GO, 15 de maio de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2B662E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2025

VALOR: R$ 19.190,24 (dezenove mil cento e noventa reais e vinte e quatro centavos).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6710/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS (CNPJ/MF: 05.159.591/0001-68)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS POR UM PERÍODO DE 12 MESES DE 2025. PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PLANILHA ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELLI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 8	CX	15,0000	ALGODÃO HIDROFÍLICO PCT DE 500G	POLAX	R$ 11,6700	175,0500
1 / 12	UN	16,0000	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOCAÍNA 5% POTE COM 12G. SABORES VARIADOS	DFL	R$ 8,4900	135,8400
1 / 20	UN	4,0000	CABO PARA ESPELHO	PREVEN	R$ 5,6300	22,5200
1 / 26	UN	100,0000	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE - SERINGAS DE 2,5ML. ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	SSPLUS	R$ 1,8600	186,0000
1 / 42	UN	2,0000	FORCEPS INFANTIL N. 65	GOLGRAN	R$ 75,8800	151,7600
1 / 43	UN	2,0000	FORCEPS INFANTIL N.1	GOLGRAN	R$ 75,8800	151,7600
1 / 46	UN	3,0000	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. CAPEAMENTO DUPLA	MAQUIRA	R$ 6,1900	18,5700
1 / 54	KT	2.000,0000	KIT PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA NAS ESCOLAS	MEDFIO	R$ 5,9000	11.800,0000
1 / 55	UN	20,0000	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL N 11	ADIVANTIVE	R$ 26,8000	536,0000
1 / 56	UN	12,0000	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL N 15	#REF!	R$ 26,8000	321,6000
1 / 72	UN	30,0000	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA COM ZIRCONIA TRIFLUORETO DE DE YTTERBIO.COR A1B	BIODINAMICA	R$ 46,2500	1.387,5000
1 / 73	UN	30,0000	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA COM ZIRCONIA TRIFLUORETO DE YTTERBIO.COR A3B	BIODINAMICA	R$ 46,0000	1.380,0000
1 / 74	UN	30,0000	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA COM ZIRCONIA, TRIFLUORETO DE YTTERBIO.COR A2B	BIODINAMICA	R$ 46,0000	1.380,0000
1 / 75	UN	30,0000	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA COM ZIRCONIA, TRIFLUORETO DE YTTERBIO.COR BL2	BIODINAMICA	R$ 46,0000	1.380,0000
1 / 92	UN	5,0000	SONDA EXPLORADO N 5	GOLGRAN	R$ 10,0000	50,0000
1 / 94	UN	6,0000	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	GOLGRAN	R$ 18,9400	113,6400
TOTAL:	**19.190,2400**					

Vigência 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 15/05/2025.

Montes Claros de Goiás – GO, 15 de maio de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A750229E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/2025

MUNICÍPIO:	PIRANHAS/GO
ÓRGÃO:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS),** inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03
NUMERO DO CONTRATO	174/2025
DATA DA FIRMATURA:	30/03/2025
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	30/03/2025
OBJETO:	**Aditivo ao contrato na** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO CASA DE APOIO, O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR QUARTOS MASCULINOS E FEMININOS SEPARADOS. FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. SENDO QUE A ALIMENTAÇÃO OFERTADA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ TAMBÉM FORNECER TRANSPORTE PARA OS PACIENTES SE DESLOCAREM PARA OS LOCAIS DE SUAS CONSULTAS. INCLUI TAMBÉM O SERVIÇO DE REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO PARA MARCAR CONSULTAS E EXAMES PARA OS NOSSOS PACIENTES
VALOR TOTAL DO I ADITIVO:	O valor ora aditivado do contrato original é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para efeito de empenho.
NOME DO CONTRATADO:	CENTRO DE APOIO MUNICIPAL AMIGOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.931.731/0001-54,** com sede na Rua: Direita n° 496, Quadra D, Lote 07, VL. Santa Efigênia, em Goiânia Goiás, CEP: 74.230-355, representado pela **Senhora: TATIELE MONICA DOS SANTOS COUTINHO**, brasileira, empresária, portadora do CPF n. 712.833.151-49, RG: 3632371/2ª via SSP/GO, residente e domiciliada em Goiânia Goiás.
NUMERO DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
ASSINATURA NO CONTRATO:	**WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Fundo Municipal de Saúde – FMS**, Contratante, CENTRO DE APOIO MUNICIPAL AMIGOS LTDA, Senhora: TATIELE MONICA DOS SANTOS COUTINHO,** Representante Legal**, Contratado**

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:60571B12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 011/2021

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 011/2021

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ALANA FRANCO DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 892/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. ALANA FRANCO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 6.039.238 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 050.574.971-89, COREN/GO n. 1559843 e PIS/PASEP: 1.601.908.412-5, residente e domiciliada na Rua Marcela Qd. 11, Lt. 15 – Residencial Tempo Novo, CEP: 76.190-000, Palmeiras de Goiás – GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 4561/2020,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por período de 01 (um) ano do contrato FMS n. 11/2021, firmado aos 23 (vinte e três) dias de fevereiro de 2021, conforme memorando da secretaria consulente e parecer jurídico n. 575/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput), que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem **ALANA FRANCO DA SILVA**, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (10,5996%)	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (5,9324%)	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,71%) A PARTIR DO 7° T.A.	VL. TOTAL/ MÊS ORIGINAL	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (10,5996%)	VL. TOTAL/ MES A PARTIR DO 4° T.A. (CONSIDERANDO O ACRESCIMO DE 25%)	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (5,9324%)	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (3,71%) DO 7° T.A.	VL. TOTAL/ MÊS A PARTIR DO 8° T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Técnica em Enfermagem ALANA FRANCO DA SILVA	SV/ PLANTÕES	16 PLANTÕES DE 12/Hs Mês	20/Mês	R$ 100,00	R$ 110,59	R$ 117,15	**R$ 121,49**	R$ 1.600,00	R$ 1.769,44	R$ 2.211,80	R$ 2.343,00	R$ 2.429,80	**R$ 2.429,80**
Valor Total Original [(Período 01 (um) ano]														**R$ 19.200,00**
Valor Total 3° [05 x R$ 1.769,44 + 07 x 2.211,80 (considerando o acréscimo de 25%)]														**R$ 24.329,80**
Valor Total 6° [R$ 110,59 + 5,9324% = R$ 117,15 X 20 = R$ 2.243,00]														**R$ 28.116,00**
Valor Total 7° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]														**R$ 29.157,60**
Valor Total do 8° Termo Aditivo [Período de 03 (três) meses]														**R$ 7.289,40**
Valor Total 9° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]														**R$ 29.157,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 137.250,40 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos),** sendo **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reis)** do original e **R$ 24.329,80 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)** do 3° Termo Aditivo, com acréscimo de 25% advindos do 4° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal a partir do 4° T.A de **R$ 2.211,80 (dois mil duzentos e onze reais e oitenta centavos), R$ 28.116,00 (vinte e oito mil cento e dezesseis reais)** do 6° Termo Aditivo, **R$ 29.157,60 (vinte e nove mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)** do 7° Termo Aditivo; **R$ 7.289,40 (sete mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)** do 8° Termo Aditivo e **R$ 29.157,60 (vinte e nove mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)** do 9° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Este contrato terá vigência até **22 de maio de 2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano do 3° Termo Aditivo, 01 (um) ano do 6° Termo Aditivo, 01 (um) ano do 7° Termo Aditivo, 03 (três) meses do 8° Termo Aditivo e 01 (um) ano do 9° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor Do Fundo

ALANA FRANCO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EEA71BB4

